



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2023**

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Esta Licitação é regida pela Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº. 1546/09, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

**1- PREÂMBULO**

**1.1 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16739/2023.**

**1.2 SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração – SEADM

**1.3 DO OBJETO:** A presente licitação tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços contínuos e ininterruptos de **VIDEOMONITORAMENTO** de vias públicas, com operação 24 horas por dia, sete dias por semana. O escopo dos serviços inclui a instalação, locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), além do fornecimento de todos os materiais necessários. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar os softwares necessários, bem como a infraestrutura para a operação dos equipamentos de videomonitoramento. Além disso, deverá disponibilizar mão de obra técnica e operacional qualificada para a realização dos serviços. A empresa contratada também será responsável por todas as despesas administrativas relacionadas ao funcionamento eficaz do sistema de videomonitoramento de vias públicas. As especificações detalhadas do serviço estão descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

**1.4 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1.5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**2. DATA E HORA DA ABERTURA: 08/02/2024, às 14h00min.**

**2.1. LOCAL DA ABERTURA:** Na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida John Kennedy nº 120 - Centro – Araruama – RJ.

**3. DOS VALORES ESTIMADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** O valor estimado é de **R\$ 2.848.133,33 (Dois milhões oitocentos e quarenta e oito mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).**

**3.2.** – As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal para o presente exercício, sob as classificações orçamentárias:

PT: 02.006.001.4.122.0046.2029; ND: 3.3.90.39.00.00

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:**

**4.1.1** - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

**4.1.2-** comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.



**4.2 - Não será admitida:**

4.2.1 – A participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.2 – A participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 - Em consórcio ou grupo de empresas.

4.2.4 – Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº 8666/93.

4.2.5 - Pessoas jurídicas que não comprovem especialização na atividade pertinente ao objeto deste certame.

**5. - DO REAJUSTAMENTO**

**5.1** - Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**6 - DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**6.1.1** - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

**6.1.2** - Entende-se por documento credencial:

**a. Estatuto/Contrato Social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b. Procuração ou documento equivalente** da licitante com firma reconhecida em cartório oficial, detentor de fé pública, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

**c. Carta de Credenciamento (Anexo II)** da licitante com firma reconhecida em cartório oficial, detentor de fé pública, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

**6.1.3** - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá



evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações.

**6.1.4** - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

**6.1.5** - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **6.2 - DECLARAÇÕES:**

**6.2.1.** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar **fora dos envelopes**, declaração que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**).

**6.2.2.** - Apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

**6.2.3** - Apresentará, **de forma avulsa**, declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Araruama, ou que tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Araruama, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo.

**6.2.4** - Deverá ser apresentada a ficha cadastral por parte da licitante conforme **ANEXO VIII**.

**6.3.** Depois de credenciado o último proponente, não mais será admitido novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação.

**6.4. Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial, detentor de fé pública ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.**

**6.5** – A não apresentação das declarações previstas nos itens 6.2.2 e 6.2.3 implicará na desclassificação imediata da licitante.

**6.6** – A não apresentação da documentação prevista nos itens 6.1 e 6.1.2 ou no caso de incorreção desse documentos implicará no credenciamento imediato da licitante, a mesma não poderá dar lances, apenas apresentar propostas de preços.

**6.7** – A licitante deverá atestar por meio de Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, acompanhada de Certidão Negativa de Inabilitados de seu(s) sócio(s), a regularidade da empresa e sócios, em geral



junto ao Tribunal de Contas da União. A não apresentação ou incorreção no(s) documento(s) em comento ensejará a imediata desclassificação da licitante.

## **7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL**

7.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus representantes que:

7.1.1 - Entregará, em envelopes opacos, distintos “A” e “B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta de preços e os documentos exigidos para a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

### **7.1.1.1 - Envelope de Proposta:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ENVELOPE Nº A – PROPOSTA DE PREÇOS – PREGÃO Nº xx/xxxx**  
**DATA: xx/xx/xxxx às xxhxxmin**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA)**

### **7.1.1.2 - Envelope de Habilitação:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ENVELOPE Nº B – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO Nº xx/xxxx**  
**DATA: xx/xx/xxxx às xxhxxmin**  
**(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA)**

7.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

7.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

7.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

## **8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 – Sob pena de desclassificação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir sua proposta de preços no envelope “A”, com o título “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, devidamente lacrado e identificado, conforme indicado neste edital.

8.1.1 - A proposta de preços da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO III**) ou em documento elaborado pela licitante que contenha as informações pertinentes para



a correta identificação do objeto, devidamente preenchida, digitada em impressão informatizada, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

**8.1.1.1** - Identificação social, número do CNPJ, identificação e assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

**8.1.1.2** - Descrição do objeto, de acordo com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital;

**8.1.1.3** - Indicação dos preços unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

**8.1.1.4** - Indicação do prazo de validade da proposta de preços, que será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro;

**8.1.1.4.1** - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**8.2** - Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, em documento distinto, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. A não apresentação da referida proposta acarretará na imediata desclassificação da licitante.

**8.3** - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

**8.3.1** - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**8.3.2** - Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

**8.3.3** - Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

**8.3.4** - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

## **9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos de execução, especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital.

**9.2** - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

**9.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

**9.4** - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.



**9.5** - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**9.6** - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

**9.7** - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**9.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**9.9** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujos preços unitários sejam superiores aos estimados no Anexo IV deste edital.

**9.9.1** - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

**9.10** - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

**9.11** - Caso a licitante classificada em primeiro lugar desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

**9.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

**9.13** - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

**9.14** - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.15** - Deverá ser apresentada, juntamente com a Proposta de Preços, em documento apartado, Declaração afirmando o pleno atendimento ao item 17.1 do Termo de Referência – ANEXO I.

**9.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte**



**9.16.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06.

**9.16.2** - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **10 - DA HABILITAÇÃO**

**10.1** - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**”, devidamente lacrado e identificado, conforme indicado neste edital.

***10.1.1** - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório oficial, detentor de fé pública ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro ou a qualquer membro da equipe de apoio dispensa a autenticação em cartório.*

### **10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.2.1** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando ramo compatível com o objeto da licitação, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3** - Tratando-se de sociedade civil a mesma deverá apresentar:

**10.2.3.1** - Inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

**10.2.4** - Cédula de Identidade dos sócios;

**10.2.5** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1** - Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**10.3.2** - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal;

**10.3.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas no art. 47, Inciso I, alínea A, da Lei nº 8.212 de 1991;



**10.3.4** – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**10.3.5** – Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante ou Distrito Federal, e a Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

**10.3.6** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra equivalente, tal como **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**, na forma da lei e a Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal(tais) como **Certidão(ões) Positiva(s) com efeito de Negativa(s)**, na forma da lei;

**10.3.7** – Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT ou **Certidão Positiva com Efeito de Negativa**.

**10.3.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**10.3.8.1** - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**10.3.8.2** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.3.9** - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar o Contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.4.1** – Exigência de comprovação de qualificação técnica profissional por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), e acompanhado(s) por Certidão(ões) de Acervo Técnico. Estes documentos devem ser fornecidos por entidade jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do proponente, atestando a execução de serviços especializados similares aos exigidos neste Termo de Referência. A comprovação deve incluir a instalação e/ou manutenção e/ou monitoramento.

**10.4.2** – Para a execução deste serviço, a licitante deve ter em seu quadro técnico, com registro no CREA, pelo menos os seguintes profissionais:

**10.4.2.1** – Um responsável técnico com formação de nível superior, sendo Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Comunicação ou Técnico em eletrônica ou eletrotécnica.

**10.4.2.1.1** – A comprovação da vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) mencionado(s) acima ao



quadro permanente da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CFT da licitante na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, deve ser feita por meio da apresentação da Certidão de Registro Pessoa Jurídica do CREA ou CFT, na qual deve constar obrigatoriamente o nome de todos os profissionais indicados.

**10.4.3** - É necessário apresentar o registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, da região onde a sede da empresa está localizada;

**10.4.4** - O registro no CREA ou CFT deve comprovar que a empresa tem competência compatível com a execução do objeto deste Termo de Referência.

**10.4.5** - A licitante deve comprovar que possui em seu quadro pelo menos um profissional credenciado com o curso de NR10 para serviços em eletricidade, mediante apresentação de cópia do certificado dentro do prazo de validade.

**10.4.6** - A licitante deve comprovar que possui em seu quadro pelo menos um profissional credenciado com o curso de NR35 para serviços em altura, mediante apresentação de cópia do certificado dentro do prazo de validade.

**10.4.7** - A licitante deve comprovar que possui em seu quadro pelo menos um profissional credenciado com a certificação técnica do software de monitoramento, mediante apresentação de cópia do certificado dentro do prazo de validade.

**10.4.8** - A empresa vencedora que possuir sede fora do Estado do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA/CAU/CFT-RJ na respectiva Certidão de Registro em conformidade em legislação própria do CONFEA, como condição para o início da execução dos serviços.

## **10.5 - DA VISITA TÉCNICA**

10.5.1 - As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

10.5.2 É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados a Declaração de Vistoria Técnica, documento a ser apresentado junto aos documentos de habilitação da empresa, conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.

10.5.3 - A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.5.4 - O relatório de visita técnica para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à “Documentação de Habilitação”.

10.5.5 - As visitas poderão ocorrer até o último dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública.

10.5.6 - O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor. A Declaração de Visita Técnica – **ANEXO I-D** deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e por seu Responsável Técnico, bem como pelo **Secretária Municipal de Administração** ou por **funcionário da Secretaria** indicado para esta finalidade.

10.5.7 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

10.5.8 - O não comparecimento a vista técnica, será considerado como de pleno conhecimento da licitante quanto a todas as nuances e peculiaridades na prestação dos serviços objeto desta licitação, renunciando tacitamente a qualquer esclarecimento posterior, ou exigência formulada no curso da prestação decorrente das características municipais, não podendo vir a questionar em fase licitatória



ou contratual. Neste caso, deverá apresentar declaração firmada em papel timbrado da licitante, devidamente assinada pelo responsável técnico e do representante legal da licitante, que concorda com os termos deste edital, bem como, o Termo de Referência – **ANEXO I-F**

#### **10.6 - DAS DECLARAÇÕES:**

**10.6.1** - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO VI** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubres e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

**10.6.2** - A não apresentação da declaração prevista implicará na inabilitação imediata da licitante.

#### **10.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA.**

**10.7.1** - Prova de Capital Social realizado ou patrimônio líquido, registrado na Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado GLOBAL.

**10.7.2** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo cópias das folhas de abertura e encerramento do balanço, devidamente registrado pela Junta Comercial ou Cartório competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

**10.7.3** - O balanço patrimonial de sociedades anônimas ou por ações deverá ter sido o publicado no Diário Oficial.

**10.7.4** - O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser transcrito no livro diário, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

**10.7.5** - Os demonstrativos contábeis deverão conter as assinaturas do representante legal da empresa e do contabilista responsável ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**10.7.6** - A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**10.7.7** - Índice de Liquidez Corrente – Define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo, obtendo-se o índice pela seguinte forma:  $ILC = AC/PC$ , onde ILC = Índice de Liquidez Corrente, AC = Ativo Circulante a PC = Passivo Circulante. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero).

**10.7.8** - Índice de Liquidez Geral – define a capacidade da empresa de liquidar a totalidade de seus compromissos, ou seja, mede quanto a empresa possui de recursos não imobilizados em ativos fixos para cada real de dívida. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$ , onde ILG = Índice de Liquidez Geral, AC = Ativo Circulante, RLP = Realizável a Longo Prazo, PC = Passivo



Circulante, ELP = Elegível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Geral ou superior a 1 (um vírgula zero).

**10.7.9** - Índice de Endividamento – indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiros. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $IE = (PC + ELP)/AT \leq 1,0$ , onde PC = Passivo Circulante, ELP = Exigível a Longo Prazo, AT = Ativo Total. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Endividamento igual ou menor a 1,0 (um vírgula zero).

**10.7.10** - Índice de Solvência Geral – expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Obtém-se o índice pela seguinte fórmula:  $ISG = AT/(PC+ELP)$ , onde ISG = Índice de Solvência Geral, AT = Ativo Total, PC = Passivo Circulante e ELP = Exigível a Longo Prazo. Será considerada habilitada a empresa que apresentar Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero). Em caso de não atendimento a estes itens, ou se nas demonstrações contábeis não estiverem a assinatura do contador e a indicação do seu número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, a Licitante estará imediatamente inabilitada.

**10.7.11** - As empresas deverão manter durante todo o período contratual no mínimo os índices apresentados na licitação, sob pena de rescisão contratual.

**10.7.12** – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, acompanhada da Certidão Negativa Fazendária, relativa às ações de dívida ativa da União, Estado e Município sede da licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Araruama, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou escritórios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falência e concordatas.

**10.7.13** – Certidão Negativa de Distribuição (ações de falência e recuperações judiciais) 1ª e 2ª instâncias.

## **10.8 - Das Disposições da Documentação:**

**10.8.1** - Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no **original** ou em **cópia reprográfica** autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da administração ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal no 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

**10.8.2** - Serão aceitas **certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos** certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**10.8.3** - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.

**10.8.4** - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**10.8.5** - As Certidões emitidas pela Internet deverão ser apresentadas em original.

**10.8.6** - É desejável que os documentos sejam apresentados a ordem descrita no edital;



**10.8.7** – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem as exigências estabelecidas para a habilitação.

**10.8.8** - As licitantes deverão fazer pesquisa minuciosa do objeto, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento relativos à entrega do objeto, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

**10.8.9 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.**

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**11.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Araruama, localizado no 1º andar da sua sede, situado na Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**11.5** - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos à Comissão de Pregão que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada. Existindo conflito no âmbito jurídico, poderá encaminhar a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer, para subsidiar a decisão da autoridade superior.

**11.6** - Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de recurso deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

**11.7** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Administração adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação das Leis, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, e a Administração deverá julgar e responder à impugnação em até 01 (um) dia útil, conforme previsto no Art. 12 § 1º do decreto 3555/00.

**12.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



**12.3.** O interessado poderá solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, devendo protocolar o pedido no setor de Protocolo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, no seguinte endereço: Av. John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama – RJ, das 9:00 às 17:00, ou através do **endereço eletrônico: licitacao@araruama.rj.gov.br**.

**12.4.** Dentre os requisitos de admissibilidade, o procedimento de impugnação/esclarecimento deverá ser devidamente instruído com ato constitutivo da empresa, bem como identificação do representante legal ou procurador com poderes para este mister.

**12.4.1.** A não apresentação dos documentos mencionados no item 12.4, ensejará na inadmissibilidade da impugnação/esclarecimento.

**12.5.** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no jornal, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, por meio de correio eletrônico ou por telefax, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

### **13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.2** - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.4** – A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

**13.5** - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 14

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**13.6** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**13.7** - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

**13.8.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na entrega imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

**13.9.** Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

**13.10.** A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**13.11.** Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**13.12.** Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

**13.13.** Estarão sujeitas às sanções previstas transcritas alhures, bem como no ordenamento jurídico vigente, as licitantes que, embora tenham elaborado Declaração constante no item 6.2.2, qual seja declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO V**, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.02, e que tenham como fundamento de inabilitação, falta de qualquer requisito exigido na Peça Convocatória.

**13.14.** As eventuais sanções e/ou notificações serão devidamente publicadas no Portal da Transparência dessa municipalidade, no Diário Oficial do Município, bem como encaminhadas pelo e-mail indicado pela licitante na ficha cadastral (Anexo VIII)

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES:**

##### **14.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 15

- I. Observar e fazer com que seus empregados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho que visem à segurança e proteção de seus empregados quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.
- II. Obedecer a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste instrumento.
- III. Substituir sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados que sejam pela CONTRATANTE considerados despreparados para a prestação dos serviços.
- IV. Assegurar que todo prestador que não mais prestar serviços à CONTRATANTE não permaneça nas instalações desta.
- V. A CONTRATADA compromete-se a eximir a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista/previdenciária eventualmente proposta pelos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, e a arcar com todos os custos que tal demanda gerar para a CONTRATANTE, inclusive não apenas, aqueles decorrentes de sua defesa em juízo, sem prejuízo das demais obrigações assumidas no contrato, ou decorrentes da lei.
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de indumentárias e equipamentos de proteção individual (EPI) indispensáveis à segurança de seus empregados, quando for o caso, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, apresentando CA (Certificado de Aprovação) dos EPI's.
- VII. O Seguro de Vida/Acidente de empregados é obrigação da CONTRATADA.
- VIII. Garantir que seus empregados se apresentem devidamente uniformizados e observem rigorosa disciplina no desempenho de suas atividades.
- IX. Responder pela idoneidade técnica e moral de seus sócios, empregados e prepostos, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer de seus atos ou omissões.
- X. Fornecer, ao início dos trabalhos, relação dos prestadores de serviços, contendo o nome, função, data de admissão e demais dados cadastrais, para efeito de controle.
- XI. Responder por qualquer dano ou acidente que, porventura, seus empregados/prepostos venham a sofrer em virtude da prestação dos serviços ora contratado, devendo arcar com todas as despesas médicas, assim como, providenciar que seus empregados/prepostos envolvidos na prestação dos serviços estejam devidamente segurados contra possíveis acidentes, dano ou morte.
- XII. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- XIII. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências advindas de sua negligência, imprudência ou imperícia, praticadas por si ou terceiros a seu serviço, além de todos e quaisquer danos e/ou acidentes causados à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados e/ou em decorrência deles.
- XIV. A CONTRATADA deverá contratar mão de obra especializada e qualificada para o serviço a ser prestado, exercendo a necessária fiscalização e treinamento de todo pessoal alocado ao contrato, obedecendo a um plano geral de treinamento a ser validado pela CONTRATANTE.
- XV. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE em toda região por eles abrangida.
- XVI. A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos seus empregados designados para a prestação do serviço, estando incluso as roupas de inverno (casacos/jaquetas), de chuva (capas de chuva) e, quando aplicável, ternos. Deverá, ainda, substituí-los semestralmente ou quando requisitado pela CONTRATANTE em razão de má conservação dos mesmos. Os uniformes e equipamentos deverão estar de acordo com a legislação pertinente e seguir o padrão proposto pela CONTRATANTE.
- XVII. Ser responsável pelo treinamento de seus empregados designados para a prestação do serviço, cumprindo as Normas da ABNT e a legislação em vigor, os quais serão programados entre as partes.
- XVIII. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada, inclusive de ordem funcional e/ou patrimonial, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- XIX. A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 16

- XX.** As ações dos prestadores devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e estando circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.
- XXI.** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - humanos ou materiais - garantindo a qualidade dos serviços e a satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.
- XXII.** Registrar eventuais anormalidades em livro próprio para registro de ocorrências, e manter em arquivo os registros de entrada/saída de pessoas e veículos, além de outros existentes, durante toda vigência do contrato e até seis meses após o seu encerramento.
- XXIII.** Prever cronograma de treinamentos de processos/procedimentos e posturas relativas aos postos ocupados.
- XXIV.** Implantar os serviços, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação da CONTRATANTE com a autorização para início, nos respectivos postos relacionados, e horários fixados pela CONTRATANTE.
- XXV.** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- XXVI.** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.
- XXVII.** A CONTRATADA deverá instruir os prestadores quanto às necessidades de seguir as orientações da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.
- XXVIII.** Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer prestador da equipe que esteja prestando serviços.
- XXIX.** Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados que prestarão os serviços através de sistema que permita a fiscalização da Supervisão da CONTRATANTE.
- XXX.** Indicar um preposto para realizar mensalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.
- XXXI.** Fornecer armários guarda-roupas para os prestadores, conforme disponibilidade de espaço físico da CONTRATADA.
- XXXII.** A CONTRATADA deverá elaborar PLANO DE CONTINGÊNCIA para atendimento às ocorrências necessárias, o que inclui possuir dentro desta equipe, prestadores nos padrões exigidos no contrato.
- XXXIII.** Deverão ser coordenadas com as unidades CONTRATANTES todas as atividades para andamento normal dos serviços.
- XXXIV.** Os prestadores deverão participar de todas as reuniões e treinamentos a que forem convocados pelas unidades CONTRATANTES, ordinárias ou extraordinárias, sempre com a presença de seus Supervisores, para a coordenação dos serviços e para atendimento à discussão dos problemas apresentados.
- XXXV.** Possuir equipamentos e acessórios compatíveis e necessários para execução do serviço, em quantidade suficiente ao número de equipes.
- XXXVI.** Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, equipamentos e acessórios, se necessário, até o local de realização dos serviços.
- XXXVII.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, equipamentos e acessórios de sua propriedade a serem utilizados na execução dos serviços.
- XXXVIII.** Dispor de um número adequado de empregados e/ou equipes para executar os serviços, contando com possíveis faltas.
- XXXIX.** Observar e cumprir todas as cláusulas estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de cada Estado.
- XL.** A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, entre outros, a que ela CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão do contrato,



comprometendo-se, outrossim, a CONTRATADA não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus empregados faça mau uso desses.

- XLII.** A empresa CONTRATADA deverá selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços à CONTRATANTE.
- XLIII.** O prestador deve estar em perfeitas condições físicas, mentais, e apto para executar trabalhos rigorosos, devendo ter audição e visão normais ou corrigidas de acordo com o parecer médico e exames clínicos, de acordo com a legislação vigente.
- XLIV.** A CONTRATADA deverá realizar o processo de admissão de seus empregados e treinamentos em escritórios próprios, fora das dependências da CONTRATANTE.
- XLV.** Os prestadores deverão receber da CONTRATADA o devido treinamento antes do início da prestação dos serviços para a CONTRATANTE.
- XLVI.** Fornecer, sempre que solicitado, completos esclarecimentos sobre a prestação dos serviços contratados a representantes credenciados da CONTRATANTE.
- XLVII.** Programar e executar eficientemente os serviços, responsabilizando-se por quaisquer falhas resultantes de um planejamento inadequado.
- XLVIII.** Possuir efetivos de reserva, aptos, na quantidade necessária para cobrir e atender eventuais pedidos de emergência.
- XLIX.** Providenciar para que os postos nunca fiquem sem cobertura.
- L.** Solucionar eficientemente o problema de renição de alimentação de seu pessoal de forma que não haja possibilidade dos prestadores saírem de seus postos, sem a necessária cobertura.
- LI.** Na eventualidade de alteração de escala a contratante deve ser comunicada e aprovar previamente em até 48 horas de antecedência.
- LII.** Os equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.
- LIII.** A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento.
- LIV.** Nos equipamentos, somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a exploração de publicidade.
- LIV.** Assumir todos os custos decorrentes da prestação do serviço, correndo por sua conta toda e qualquer despesa de toda mão-de-obra empregada, incluindo todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros por ventura incidentes na presente contratação, especialmente, acidentes de trabalho e multas.
- LV.** Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos e subcontratados a terceiros e à administração municipal.
- LVI.** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- LVII.** A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço será de responsabilidade da contratada.
- LVIII.** A contratada será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante o período do contrato.

#### **14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro de seus respectivos prazos de vencimento.
- II.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro de seus respectivos prazos de vencimento.
- III.** Garantir o livre acesso, em suas dependências, dos empregados da CONTRATADA em número estritamente necessário para a prestação dos serviços contratados, fornecendo credencial.
- IV.** Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que seja absolutamente necessária para que a CONTRATADA possa prestar os serviços objeto deste instrumento.



V. Designar representante (s) com poderes de supervisão dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

VI. Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer problema ocorrido com os sistemas e equipamentos para que o problema seja imediatamente corrigido.

VII. Efetuar mensalmente o pagamento à contratada após a realização dos serviços e constatados estarem de acordo com o boletim de medição, relatório de execução e a Nota Fiscal.

VIII. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Administração e deverá ser acompanhada do boletim de medição que for referencial para sua emissão.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

**15.1.** O contrato de prestação de serviços, objeto deste processo, terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos moldes do artigo 57, II, da Lei Federal 8.666/93.

**15.2** - Os serviços deverão ser executados nos termos dos itens 04 e 05 do Termo de Referência **(ANEXO I)**.

**15.3** - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

**15.4** - No prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

**15.5** - O recebimento será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima.

**15.6** - A contratante realizará avaliação dos serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e solicitar correções que se fizerem necessários.

**15.7** - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única avaliação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

#### **16 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

**16.1.** O objeto desta licitação somente será aceito, se estiver devidamente em conformidade com o edital e seus anexos, mediante avaliação do contratante na forma prevista nos arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, no que couber.

**16.2.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade de cada objeto com a especificação.

**16.3.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade de cada objeto e consequente aceitação.

**16.4** - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**16.5** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**17.1.** A autoridade competente para determinar a contratação somente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

**17.3.** No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcidos pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1-** A gestão do contrato decorrente deste termo caberá aos servidores da Comissão Permanente de Liquidação, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**18.2.** Os servidores designados para fiscalização, Marianne Leal de Oliveira – Matrícula 995994-9 e Thalina Antunes de Almeida, Matrícula 995046-6 poderão ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado na mesma secretaria.

**18.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, por quaisquer irresponsabilidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes prepostos.

### **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1.** O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores das Secretarias responsáveis pelo recebimento.

**19.2.** O pagamento da fatura fica condicionado à apresentação pela empresa **CONTRATADA**, de comprovantes de pagamentos dos encargos sociais do mês anterior e impostos pertinentes ao fornecimento (contribuições ao INSS, FGTS e CNDT).

**19.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**19.4.** O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque administrativo nominal a contratada, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.



**19.5-** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**19.6.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**19.7.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **20. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**20.1.** Será firmado contrato em atendimento ao interesse da Administração Pública com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 8.666/93 e disposições deste Edital e da Proposta de Preços.

**20.2.** Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independentemente de transcrição.

**20.3.** Decairá do direito de contratação o licitante vencedor que deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.4.** Caso o licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, a Administração fará convocação de outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**20.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às sanções cabíveis.

**20.6.** O prazo para a entrega do objeto licitado será de acordo com a solicitação da secretaria requisitante.

**20.7.** O prazo de convocação para assinatura de Contrato poderá ser prorrogado, uma vez por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**20.8.** Será cobrada taxa de emissão de termos ou contratos de qualquer espécie, conforme valor estipulado no Código Tributário Municipal.

## **21. DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama - RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**22.2.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofícios ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o art. 49 da lei Federal nº 8.666/93.

**22.3.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** Ao pregoeiro, além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições supramencionadas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e proposta de preços relativa ao presente Edital.

**22.7.** Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**22.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida e nova data será agendada.

**22.9.** Por decisão do Pregoeiro, o Pregão poderá ser suspenso, ficando registrado em ata as propostas e lances eventualmente recebidos.

**22.10.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**22.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, incluir-se-á o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura de Araruama - RJ.

**22.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**22.14.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**22.15.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 22

**22.16.** O Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados na Av. John Kennedy, nº 120 - Centro - Araruama - RJ, CEP: 28979-087, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a essa licitação, deverão ser solicitados no local retro mencionado **através do Tel.: (22) 2665-2121 Ramal 234**, de segunda à sexta, das 13:00 às 17:00 horas.

**23. CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I-A – ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO

Anexo I-B – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Anexo I-C – LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO

Anexo I-D – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Anexo I-E – TABELA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA COTAÇÃO

Anexo I-F – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Proposta;

Anexo IV – Valor Estimado;

Anexo V – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Anexo VII – Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Anexo VIII – Ficha cadastral;

Anexo IX – Minuta de contrato.

Araruama-RJ, 25 de janeiro de 2024.

**CAIO BENITES RANGEL**

**PREGOEIRO**

**ELAINE CAVEARI DE ALMEIDA**

**ELABORADORA**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

A presente licitação tem por objetivo a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços contínuos e ininterruptos de **VIDEOMONITORAMENTO** de vias públicas, com operação 24 horas por dia, sete dias por semana. O escopo dos serviços inclui a instalação, locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), além do fornecimento de todos os materiais necessários. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar os softwares necessários, bem como a infraestrutura para a operação dos equipamentos de videomonitoramento. Além disso, deverá disponibilizar mão de obra técnica e operacional qualificada para a realização dos serviços. A empresa contratada também será responsável por todas as despesas administrativas relacionadas ao funcionamento eficaz do sistema de videomonitoramento de vias públicas. As especificações detalhadas do serviço estão descritas no presente Termo de Referência. – **O critério de aceitação do objeto se dará conforme descrição dos serviços.**

Sistema de Câmeras para Vias Públicas

**1.1. Prestação de Serviço de instalação** dos equipamentos em regime de locação para o Sistema de Câmeras com disponibilização dos equipamentos especificados neste Termo e fornecimento dos demais componentes necessários à efetiva funcionalidade dos mesmos.

**1.2. Prestação de Serviço de programação** dos equipamentos em regime de locação para o Sistema de monitoramento por CFTV.

**1.3. Relação dos equipamentos a serem instalados e programados:** Câmera Speed Dome e acessórios; Câmera fixa para monitoramento urbano e acessórios; Câmera fixa para leitura de placas e acessórios; Vídeo Servidor; Servidor de leitura de Placa; Estação de Operação; Nobreak para Central e câmeras; Gerador para Central; Monitor 55" com suporte; Monitor 23" com suporte; Poste para fixar câmeras de videomonitoramento e acessórios para perfeita funcionalidade do sistema.

**1.4. Prestação de Serviço de instalação** dos equipamentos em regime de locação para os Servidores, componentes de rede, segurança, e Estações de trabalho da Central de Monitoramento para o Sistema de Câmeras em vias Públicas, com disponibilização dos equipamentos especificados neste Termo e fornecimento dos demais componentes necessários à efetiva funcionalidade dos mesmos.

**1.5. Serviço de Videomonitoramento por circuito fechado de TV com Mão de Obra para operação do Sistema de Segurança eletrônica** com acompanhamento 24 horas por dia, sete dias por semana mediante captação, transmissão, recepção, gravação, monitoramento e processamento das imagens de vídeo com sistema informatizado de gerenciamento, armazenamento e consulta.

**1.6. Despesas Administrativas para execução dos Serviços Técnicos Operacionais** Fornecimento mensal de Veículo, considerando as despesas com combustível, manutenção, pedágios e demais despesas administrativas; Contratação de link de internet para pontos de câmeras e Central de Monitoramento.

**1.7. Mão de obra técnica para atendimento e manutenção dos equipamentos de segurança eletrônica** - Fornecimento mensal de uma equipe técnica para execução de manutenção preventiva e corretiva no sistema de CFTV. Quanto a execução de **Manutenção Preventiva**, entende-se uma série de procedimentos, tais como limpeza, medições, verificações, ajustes, lubrificações e testes, incluindo



reposicionamento de câmeras, identificação de problemas, e demais serviços que têm o objetivo de evitar ou reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um equipamento. O atendimento relativo à manutenção preventiva será realizado mediante visitas mensais em cada ponto/local da contratação, onde se encontram instalados os equipamentos, com o objetivo de identificar e solucionar os defeitos de funcionamento porventura existentes. Quanto a **Manutenção Corretiva** entende-se por reparos sempre que solicitados pela CONTRATANTE mediante, identificação e correção, provisória ou permanente, do defeito ou mau funcionamento e deve ser realizada, via e-mail / telefone ou qualquer outro meio, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data e horário do recebimento de cada solicitação, em quaisquer dos componentes do sistema quando a causa do seu defeito ou mau funcionamento for ocasionada por defeito de fábrica, degradação devido à expiração de sua vida útil, problemas em sua instalação e acondicionamento, configuração e ajuste; problemas na infraestrutura; intempéries climáticas ou outros fenômenos naturais.

## **2. JUSTIFICATIVA**

O presente termo tem como objeto a contratação de Empresa especializada para realizar o controle, zelo e segurança ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Araruama, utilizando-se de segurança e controle eletrônicos em substituição ao controle manual e segurança orgânica, visando um custo reduzido com uso da tecnologia.

A principal justificativa para a instalação de câmeras de videomonitoramento em vias públicas é a melhoria da segurança pública. As câmeras podem ajudar a dissuadir crimes e identificar criminosos. Eles também podem fornecer evidências em casos de crimes e acidentes.

As câmeras podem ser usadas para monitorar o fluxo de tráfego e identificar congestionamentos e acidentes. Essas informações podem ser usadas para melhorar a gestão de tráfego e planejar melhorias nas infraestruturas viárias.

Em caso de desastres naturais ou outros grandes incidentes, as câmeras de videomonitoramento podem fornecer informações em tempo real sobre a situação, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz.

As imagens captadas por essas câmeras podem ser úteis para o planejamento urbano, permitindo aos planejadores entender melhor como as vias públicas são usadas e onde podem ser necessárias melhorias.

Embora a instalação de um sistema de videomonitoramento possa ter um custo inicial elevado, pode ser uma solução de longo prazo mais econômica do que a contratação de mais funcionários para monitorar as vias públicas. Além disso, o dinheiro economizado em prevenção e resolução de crimes pode compensar o custo da instalação.

Saber que as vias públicas estão sendo monitoradas pode dar à comunidade uma sensação de segurança, desencorajando atos de vandalismo e comportamentos antissociais.

As gravações de videomonitoramento podem ser usadas como evidências em processos judiciais, auxiliando na resolução de disputas e na condenação de infratores.

## **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Condição de serviço/bem comum: Serviço de natureza contínua de segurança. Os serviços solicitados são objetivamente definidos, utilizando-se especificações usuais de mercado para as suas descrições.



A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A instalação de câmeras em vias públicas tem por função monitorar locais estratégicos e registrar entrada e saída de veículos nos principais acessos ao município.

A central de monitoramento 24h terá todos os equipamentos, softwares e instalações suficientes a receber todos os sinais vitais e alertas de sistemas de CFTV e câmeras de monitoramento de vias públicas, dispondo de servidores para realização de gravações e processamento de imagens.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Cada ponto de vídeo monitoramento urbano é composto por:

- Poste (Padrão especificado neste termo);
- Gabinete com seus equipamentos (Padrão especificado neste termo);
- Câmeras (Conforme local de instalação).

A fim de explicar a estrutura necessária para o vídeo monitoramento e suas características de instalação, iremos dividir em 03 (três) módulos, formando os seguintes grupos:

- Centro de monitoramento.
- Ponto de Vídeo Monitoramento.
- Rede de comunicação.

Obrigatoriamente o sistema de vídeo monitoramento deverá ser entregue em pleno funcionamento, quando se fala em pleno funcionamento, considerar:

- Instalação e ativação de sala de vídeo monitoramento;
- Instalação dos pontos de vídeo monitoramento;
- Instalação e configuração de sistemas;
- Treinamento aos operadores (Os operadores deverão receber treinamentos para estarem aptos a operar o sistema de vídeo monitoramento);
  - Recebendo as imagens dos pontos de monitoramento;
  - Armazenando as imagens;
  - Disponibilizar as imagens na tela de monitoramento;
- Servidores, Desktops, câmeras e software VMS devidamente licenciados;
- Rede de cabeamento estruturado dentro dos padrões das normativas.

##### **4.1. CENTRO DE MONITORAMENTO**

Este módulo receberá toda a infraestrutura responsável e necessária para o recebimento, armazenamento e visualização das imagens geradas pelas câmeras de monitoramento distribuídas pelas vias públicas e denominados pontos de vídeo monitoramento, devendo atender as seguintes premissas:



- a) Alta disponibilidade, considerando a operação 24 x 7 x 365;
- b) Ter baixo custo de operação e manutenção;
- c) Aproveitar o máximo da Infraestrutura existente;
- d) Prover um ambiente intrinsecamente seguro quanto a ameaças à segurança de rede;
- e) Flexibilidade e facilidade de expansão;
- f) Garantir o acesso básico e segurança da rede propriamente dita;
- g) Espaço adequado para acomodação e operação dos operadores do sistema de vídeo monitoramento;
- h) Espaço arejado para instalação dos servidores, desktops, nobreak e telas para o vídeo monitoramento;
- i) Os servidores e desktops precisam ficar instalados dentro de local a adequando, devidamente apropriado para este tipo de equipamento;
- j) As telas precisam ficar em uma posição ergonomicamente correta para a visualização, controle e operação das imagens;
- k) O cabeamento metálico e em fibra óptica deverá ser instalado seguindo rigorosamente as normativas que o regem.

#### **4.1.1 – LOCAL DE INSTALAÇÃO**

A instalação do **CENTRO DE MONITORAMENTO MUNICIPAL** será em imóvel indicado pela **CONTRATADA** com condições condizentes com a estrutura que comporte todos os equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento e equipe operacional em questão. Todo custo estrutural e administrativo como locação, luz, água, IPTU, internet, limpeza entre outros, relacionadas ao imóvel em questão, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### **4.1.2 – EQUIPAMENTOS E DETALHES DE INSTALAÇÃO:**

A fim de definir a montagem do Centro de Monitoramento, iremos descrever todos os equipamentos e estrutura que compõem a solução. Os itens que compõem e que serão descritos são:

- a) Rack de piso 19”;**
- b) Servidor e Micro Computador;**
- c) No-Break;**
- d) Switch;**
- e) Gerador de energia**
- f) Monitores;**
- g) Licença de Softwares**

**4.1.2.1** O Rack de piso padrão de 19” polegadas deve ser do tipo gabinete fechado metálico no padrão 19” polegadas. Receberá os equipamentos que serão instalados na sala de vídeo monitoramento.



**4.1.2.2** Servidor de Aplicação para armazenamento e visualização das imagens. Este servidor será responsável para receber, armazenar, e gerenciar as imagens geradas pelos pontos de monitoramento. O servidor também deverá ser capaz de armazenar as imagens por 30 dias.

**4.1.2.3** Estação de Trabalho - A Estação de trabalho deverá ser fornecido com monitor de no mínimo 23" polegadas e acompanhado de teclado e mouse.

**4.1.2.4** Nobreak UPS 3KVA (3000VA) - Este equipamento tem por finalidade garantir a disponibilidade da estrutura da central de monitoramento no caso de falta de energia elétrica da concessionária. Como características ele deverá ter potência nominal mínima, em regime contínuo, de 3 kVA e possuir baterias internas para ao menos 30 minutos de operação em 50% de carga. Deve ser do tipo dupla conversão.

**4.1.2.5** Switch 24 portas gigabit - Para fazer a distribuição interna de cabos, para atendimento do cabeamento estruturado da sala de monitoramento será utilizado um Switch 24 com portas Ethernet Gigabit.

**4.1.2.6** Gerador de Energia Elétrica - Para serem utilizados quando os equipamentos necessitarem de autonomia em caso de falta de energia. Deverá possuir um sistema de quadro de chaveamento automático, para quando por qualquer motivo houver uma falha no fornecimento de energia, o quadro desativar a ligação com a companhia para que o gerador não energize a mesma e possa ocasionar um acidente.

**4.1.2.7** Monitores - O monitor deverá ser entregue instalado no painel com suportes adequados a fornecer a melhor visão ergonomicamente correta para o operador do sistema.

**4.1.2.8** Licença(s) de Software de Monitoramento e Gerenciamento - Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva. O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio, estar todo em português Brasil, assim como todos os seus manuais. **AS ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE ENCONTRAM-SE NO ANEXO I.**

## **4.2 PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO**

O ponto de vídeo monitoramento consiste na estrutura necessária para a instalação dos equipamentos necessários para realizar o vídeo monitoramento, este ponto é composto pelo gabinete outdoor que obrigatoriamente necessita ser instalado no mesmo poste da câmera ou conjunto de câmeras que compõem o ponto de vídeo monitoramento. O Gabinete outdoor e o suporte para a câmera speed dome precisarão estar fixados ao poste por cinta ou abraçadeira metálica em aço inox.

### **4.2.1 Equipamentos e detalhes da Instalação**

**4.2.1.1** Poste para instalação das câmeras em vias públicas. - Para a fixação do gabinete outdoor e as câmeras de monitoramento, será necessária a instalação de postes. O poste deve ser entregue fixado ao chão, concretado nos locais indicados pela contratante com sistema.

**4.2.1.2** Gabinete outdoor para acomodação de equipamentos em área externa. O gabinete outdoor tem por finalidade comportar a instalação dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento das câmeras do ponto de monitoramento. Este gabinete deve conter no mínimo 5Us de altura. O gabinete outdoor deverá ser preparado para evitar a entrada de insetos, roedores e poeira. O Gabinete



deve ficar fixado ao poste por cinta ou abraçadeira tipo BAP. Junto ao gabinete deverão ficar presos os suportes para as câmeras fixas. O gabinete outdoor e os produtos que o compõe, receberá todas as instalações necessárias no ponto de vídeo monitoramento para captação e transmissão das imagens.

#### **4.2.1.3** Outros produtos que compõe o gabinete outdoor (área externa):

- a) Bandeja 1U 250mm
- b) Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) Energia + Ethernet PoE (PROTETOR C. TELEF/ENERG)
- c) NOBREAK 600VA 60HZ ENTRADA 115-127/220V SAÍDA 115V
- d) Patch Cord F/UTP Categoria 5E (Blindado)
- e) Switch 4P POE 802.3af/at 10/100Mbps
- f) Insumos para a instalação

#### **4.2.1.4** Câmeras de vídeo monitoramento.

O sistema será composto por câmeras Speed Dome e câmeras Fixas, considera-se câmera fixa as que não têm motor para rotações e ficarão fixados em uma única posição de monitoramento. Os tipos de câmeras a serem instaladas serão definidos conforme necessidade de cada ponto de monitoramento, podendo ser instalado várias câmeras por ponto de monitoramento.

- a) Câmera speed dome com Infra vermelho.
- b) Câmera fixa para monitoramento urbano e acessórios.

### **4.3 REDE DE COMUNICAÇÃO**

#### **Equipamentos e detalhes da instalação**

A contratada fornecerá interligação de rede de computadores dos pontos de vídeo monitoramento com o centro de monitoramento disponibilizando assim uma rede de dados em fibra ótica. Cada ponto de vídeo monitoramento deverá ter disponível 30Mbps de upload para o tráfego de imagens geradas pelos pontos de vídeo monitoramento.

Na sala de monitoramento será instalado um ponto de rede que dará acesso à rede de acesso as imagens de vídeo monitoramento.

### **4.4 CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

**As características e especificações técnicas dos equipamentos estão dispostas no ANEXO II.**

### **4.5 NORMAS E REGULAMENTOS**

A execução deverá obedecer às leis e posturas municipais, estaduais e federais, bem como, as normas e procedimentos de todas as concessionárias de serviços, pertinentes à execução das atividades constantes desta, providenciar todas as licenças de obras, junto aos órgãos competentes, bem como, a obtenção de permissão para poda de árvore ou roçada e execução dessas, se necessário. Além de respeitar as normas NR 10 e 18 com a comprovação da distribuição e uso dos EPIs e EPCs para a elaboração das atividades previstas. Foram consideradas e listadas abaixo as normas regulamentadoras para o projeto, mas, a ausência de alguma não desobriga a empresa fornecedora de equipamentos ou fornecedora de serviços a seguir regulamentação ABNT, procedimentos de fabricante de equipamentos, fornecedora de materiais ou ainda na ausência de todas essas de seguir normas internacionais.



- a) ABNT-NBR14160: Cabo Óptico Dielétrico Aéreo Autossustentado.
- b) ABNT-NBR14565: Procedimentos Básicos para Elaboração de Projetos de Cabeamento e Telecomunicações para Rede Interna Estruturada.
- c) ABNT-NBR5410: Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- d) ABNT-NBR5419: Proteção de Edificações Contra Descargas Atmosféricas.
- e) Prática Telebrás nº 565-270-3ZZ: Procedimento de instalação de cabo óptico aéreo autossustentado.
- f) Prática Telebrás nº 565-420-335: Procedimento para lançamento de Cabos Ópticos Subterrâneos em Dutos e Subdutos.
- g) Prática Telebrás nº 235-350-715: Especificação do cabo óptico aéreo autossustentado dielétrico.
- h) Prática Telebrás nº 235-140-701: Ferragens para rede externa.
- i) Prática Telebrás nº 565-270-303: Procedimento para confecção de emendas em cabos ópticos.
- j) Prática Telebrás nº 565-001-800: Sinalização de obras.
- k) Recomendações dos fabricantes quanto à instalação de seus equipamentos.
- l) NR-10, segurança nas operações de Redes e Instalações Elétricas.

#### **4.6 AVALIAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES**

A Prefeitura avaliará os hardwares e softwares que integrarão a solução, para verificação de desempenho, qualidade e conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, caso necessite, poderá contratar uma empresa terceira para fazer laudo de conformidade da solução entregue com o presente no Termo de Referência.

### **5 CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** A CONTRATADA deverá proteger adequadamente o patrimônio da CONTRATANTE, zelando pela conservação de suas instalações, equipamentos, móveis e utensílios.

**5.2** Na ocorrência de eventual acidente ou incidente no local da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá, sob orientação da CONTRATANTE, enviar um representante seu a competente Delegacia Policial, apresentando-se para prestar ao referido órgão os esclarecimentos que se fizerem necessários ao correspondente inquérito, deixando desde o princípio esclarecido que a CONTRATANTE é mera tomadora de seus serviços e que não tem qualquer responsabilidade na ocorrência em tela.

**5.3** A CONTRATADA deverá registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

**5.4** A CONTRATADA deverá manter afixado no posto, em local visível, os números dos telefones úteis dos Órgãos Públicos, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse.

**5.5** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos, com postura não condizente com o ambiente externo, nas imediações do posto, informando imediatamente à equipe de Segurança para adoção das medidas cabíveis.

**5.6** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas.



- 5.7** Não permitir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam previamente autorizados pela CONTRATANTE.
- 5.8** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e o veículo, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados.
- 5.9** Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência das notas fiscais ou de controles próprios da CONTRATANTE.
- 5.10** Colaborar com a CONTRATANTE nas ocorrências de ordem policial facilitando, no possível, a atuação do Departamento de Segurança, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 5.11** Controlar a entrada e saída de empregados, prestadores de serviço, fornecedores e visitantes.
- 5.12** Não permitir a aglomeração de pessoas e/ou veículos junto ao posto, comunicando o fato à CONTRATANTE.
- 5.13** Não permitir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações.
- 5.14** Não permitir a utilização do posto para guarda de objetos não pertencentes ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros.
- 5.15** Não permitir que os postos fiquem desguarnecidos.
- 5.16** Executar inspeções preventivas diárias conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, emitindo relatórios de não conformidades evidenciadas nas rondas, adotando assim os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações.
- 5.17** Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando à manutenção das condições de segurança.
- 5.18** Repassar para os prestadores que irão assumir o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações.
- 5.19** Todos os profissionais da CONTRATADA deverão manter bom relacionamento com o público em geral.
- 5.20** Disponibilizar prestadores em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, uniformizados e portando crachá com foto recente.
- 5.21** Assegurar que todos os profissionais empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:
- 5.21.1** Ter instrução correspondente ao Ensino Médio completo.
- 5.21.2** Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica.
- 5.21.3** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.
- 5.21.4** Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.
- 5.21.5** Conhecimento de informática (Pacote office básico).
- 5.22** Especificações de carga horária por tipo de serviço conforme edital



**5.22.1 FORNECIMENTO MENSAL DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA:**

- Fornecimento mensal de uma equipe técnica composta por 02 (dois) técnicos pelo período de 12 horas diurna de segunda-feira a domingo, na escala 12x36 horas.

**5.22.2. FORNECIMENTO MENSAL DE MÃO-DE-OBRA PARA OPERAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA:**

- Fornecimento mensal de uma equipe operacional composta por 01 posto de operador de equipamentos de segurança eletrônica pelo período de 12 horas diurna de segunda-feira a domingo, na escala 12x36 horas, perfazendo um total de 02 funcionários.

- Fornecimento mensal de uma equipe operacional composta por 01 posto de operador de equipamentos de segurança eletrônica pelo período de 12 horas noturna de segunda-feira a domingo, na escala 12x36 horas, perfazendo um total de 02 funcionários.

**6 COMPOSIÇÃO DE VALORES**

Para concessão de qualquer tipo de reajuste, a CONTRATANTE poderá exigir que no decorrer do contrato sejam sugeridos e implementados projetos de melhoria e reduções de custos, a fim de minimizar os impactos dos reajustes e promover uma melhoria contínua nos processos.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados de segunda a domingo, inclusive feriados, tanto diurno quanto noturno (noturno somente operadores), os valores referentes aos serviços demandados pela CONTRATANTE e prestados pela CONTRATADA, com base na Planilha de Preços.

A medição dos serviços prestados deverá ser realizada pela CONTRATADA e apresentada para a CONTRATANTE em relatório detalhado (Relatório de Medição), que contenha todas as informações necessárias para que a CONTRATANTE possa aferir a correção da medição, tais como os dias, horários, locais, cargos e valores da prestação dos serviços.

Os valores compreendem toda e qualquer remuneração pela prestação dos serviços, inclusive, mas não limitado a tributos (impostos, taxas e contribuições), materiais de consumo e uso, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas com deslocamento, alimentação, bem como todos o ônus porventura incidentes, não podendo ser cobrado da CONTRATANTE, a qualquer título, qualquer valor adicional.

- Fornecimento de 01 Veículo 1.0 pelo período de 24 horas de segunda-feira a domingo, considerando as despesas com combustível, manutenção, pedágios, seguros e demais despesas administrativas sob a responsabilidade da CONTRATADA;

- Contratação de link de internet para pontos de câmera e Centro de monitoramento sob a responsabilidade da CONTRATADA.

**7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A qualquer momento, durante a vigência do Contrato de Execução de Projeto e de comum acordo entre as partes contratantes, poderá haver atualização tecnológica dos equipamentos, sendo, neste caso, obrigatória a apresentação de nova amostra completa do item, para aprovação pelos técnicos da Prefeitura, sem aumento de custos para a mesma, observando-se, ainda, o seguinte:



- a) A atualização só poderá ser executada após a emissão de documento oficial pela Administração ou de seus prepostos, aceitando-a, após demonstração de superioridade tecnológica da nova solução sobre a anterior;
- b) A amostra deverá ser encaminhada juntamente com documento técnico, justificando a mudança por motivos alheios à vontade da Administração;
- c) A Administração reserva-se o direito de mandar proceder, por laboratórios ou técnicos devidamente qualificados, testes das amostras mencionadas no item anterior, para comprovação das especificações de qualquer componente.
- d) A empresa ganhadora deverá entregar o sistema em pleno funcionamento e sem nenhum acréscimo de valor ao município, para tal deverá se precaver que todos os materiais contidos ou não neste documento sejam orçados e entregues para que o sistema de vídeo monitoramento possa ter pleno funcionamento.

## **8 VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a aquisição do objeto constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

A Cotação será para prestação de serviços de natureza contínua de Monitoramento Eletrônico com Instalação e Locação de equipamentos de sistema de alarme, circuito fechado de Televisão (monitoramento de CFTV) e Serviços de monitoramento de sistema de segurança 24 horas, sete dias por semana com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de materiais e equipamentos diversos, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, identificadas através do alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas) e terão como base as especificações mínimas conforme segue na caracterização do objeto neste Termo de Referência.

## **9 DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

O objeto licitado, nos termos da futura contratação, poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **10 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos a serem efetuados em decorrência dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos seguintes recursos orçamentários: **P.T. 02.006.001.004.122.20.30 – 33.90.39**

## **11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** Exigência de comprovação de qualificação técnica profissional por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), e acompanhado(s) por Certidão(ões) de Acervo Técnico. Estes documentos devem ser fornecidos por entidade jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do proponente, atestando a execução de serviços especializados similares aos exigidos neste Termo de Referência. A comprovação deve incluir a instalação e/ou manutenção e/ou monitoramento.

**11.2** Para a execução deste serviço, a licitante deve ter em seu quadro técnico, com registro no CREA, pelo menos os seguintes profissionais:

**11.2.1** Um responsável técnico com formação de nível superior, sendo Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Comunicação.



**11.2.1.1** A comprovação da vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) mencionado(s) acima ao quadro permanente da empresa licitante, devidamente registrado(s) no CREA da licitante na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, deve ser feita por meio da apresentação da Certidão de Registro Pessoa Jurídica do CREA, na qual deve constar obrigatoriamente o nome de todos os profissionais indicados.

**11.3** É necessário apresentar o registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da região onde a sede da empresa está localizada.

**11.4** O registro no CREA deve comprovar que a empresa tem competência compatível com a execução do objeto deste Termo de Referência.

**11.5** A licitante deve comprovar que possui em seu quadro pelo menos um profissional credenciado com o curso de NR10 para serviços em eletricidade, mediante apresentação de cópia do certificado dentro do prazo de validade.

**11.6** A licitante deve comprovar que possui em seu quadro pelo menos um profissional credenciado com o curso de NR35 para serviços em altura, mediante apresentação de cópia do certificado dentro do prazo de validade.

**11.7** A licitante deve comprovar que possui em seu quadro pelo menos um profissional credenciado com a certificação técnica do software de monitoramento, mediante apresentação de cópia do certificado dentro do prazo de validade.

## **12 DA VISITA TÉCNICA**

**12.1** As empresas interessadas em participar do presente certame, por intermédio dos seus respectivos representantes, poderão realizar visita técnica.

**12.2** É facultativa a VISITA TÉCNICA dos licitantes. Caso os licitantes optem pela visita técnica, será fornecido aos interessados a Declaração de Vistoria Técnica, documento a ser apresentado junto aos documentos de habilitação da empresa, conforme exigência constante nos requisitos de habilitação.

**12.3** A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação das especificações do Termo de Referência e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**12.4** O relatório de visita técnica para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, independentemente da visita técnica ter ocorrido, ou não, é documento obrigatório e indispensável a ser apresentado junto à "Documentação de Habilitação".

**12.5** As visitas poderão ocorrer até o dia útil anterior à data marcada para abertura da sessão pública.

**12.6** O licitante deverá nomear um representante legal devidamente qualificado para este fim, por meio de documento, com autorização para realizar a visita técnica em companhia de servidor. **Anexo I-D.**

**12.7** Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## **13 PERIODICIDADE E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

O serviço solicitado, deverá ser iniciado pela contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da Ordem de Início. A data efetiva de ativação de cada unidade servirá como referência



para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização total da unidade, conforme condições indicadas neste Termo de Referência.

#### **14 GARANTIA**

Independente da garantia ofertada pelo fabricante, a empresa, na condição de contratada, deverá, nos primeiros 07 (sete) dias após a entrega dos bens locados, assegurar a substituição dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou rendimento insatisfatório e incondizente com as especificações estabelecidas neste termo e registradas em ata e contratadas, competindo-lhe os custos e despesas pela substituição e efetiva entrega do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, devendo a referida troca ou reparo ser efetuado em até 24 h do fato constatado.

A Administração contratante se reserva no direito de recusar produtos e ou bens que não atendem às especificações e demais condições constantes do presente Termo de Referência.

Como regra geral, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **15 LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO**

Os locais de instalação encontram-se dentro do perímetro do município. Os locais de instalação serão tecnicamente viáveis a instalação dos materiais necessários e devidamente autorizado pelas autoridades competentes.

**Os locais que deverão ser atendidos com instalação de postes e câmeras estão dispostos no ANEXO III.**

#### **16 PRAZO E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O período de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite legal.

O reajuste será previsto em ocasião oportuna no instrumento contratual, com estabelecimento de critérios, data-base e periodicidade.

#### **17 OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **17.1 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS:**

**17.1.1** Observar e fazer com que seus empregados respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho que visem à segurança e proteção de seus empregados quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE.

**17.1.2** Obedecer a todas as leis, posturas e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste instrumento.

**17.1.3** Substituir sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados que sejam pela CONTRATANTE considerados despreparados para a prestação dos serviços.

**17.1.4** Assegurar que todo prestador que não mais prestar serviços à CONTRATANTE não permaneça nas instalações desta.

**17.1.5** A CONTRATADA compromete-se a eximir a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade em demanda trabalhista/previdenciária eventualmente proposta pelos empregados e/ou prepostos da CONTRATADA, e a arcar com todos os custos que tal demanda gerar para a CONTRATANTE, inclusive



não apenas, aqueles decorrentes de sua defesa em juízo, sem prejuízo das demais obrigações assumidas no contrato, ou decorrentes da lei.

**17.1.6** Responsabilizar-se pelo fornecimento de indumentárias e equipamentos de proteção individual (EPI) indispensáveis à segurança de seus empregados, quando for o caso, em conformidade com as normas de segurança de trabalho, apresentando CA (Certificado de Aprovação) dos EPI's.

**17.1.7** O Seguro de Vida/Acidente de empregados é obrigação da CONTRATADA.

**17.1.8** Garantir que seus empregados se apresentem devidamente uniformizados e observem rigorosa disciplina no desempenho de suas atividades.

**17.1.9** Responder pela idoneidade técnica e moral de seus sócios, empregados e prepostos, responsabilizando-se pelas consequências de quaisquer de seus atos ou omissões.

**17.1.10** Fornecer, ao início dos trabalhos, relação dos prestadores de serviços, contendo o nome, função, data de admissão e demais dados cadastrais, para efeito de controle.

**17.1.11** Responder por qualquer dano ou acidente que, porventura, seus empregados/prepostos venham a sofrer em virtude da prestação dos serviços ora contratado, devendo arcar com todas as despesas médicas, assim como, providenciar que seus empregados/prepostos envolvidos na prestação dos serviços estejam devidamente segurados contra possíveis acidentes, dano ou morte.

**17.1.12** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**17.1.13** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências advindas de sua negligência, imprudência ou imperícia, praticadas por si ou terceiros a seu serviço, além de todos e quaisquer danos e/ou acidentes causados à CONTRATANTE, a seus empregados e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados e/ou em decorrência deles.

**17.1.14** A CONTRATADA deverá contratar mão de obra especializada e qualificada para o serviço a ser prestado, exercendo a necessária fiscalização e treinamento de todo pessoal alocado ao contrato, obedecendo a um plano geral de treinamento a ser validado pela CONTRATANTE.

**17.1.15** Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE em toda região por eles abrangida.

**17.1.16** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos seus empregados designados para a prestação do serviço, estando incluso as roupas de inverno (casacos/jaquetas), de chuva (capas de chuva) e, quando aplicável, ternos. Deverá, ainda, substituí-los semestralmente ou quando requisitado pela CONTRATANTE em razão de má conservação dos mesmos. Os uniformes e equipamentos deverão estar de acordo com a legislação pertinente e seguir o padrão proposto pela CONTRATANTE.

**17.1.17** Ser responsável pelo treinamento de seus empregados designados para a prestação do serviço, cumprindo as Normas da ABNT e a legislação em vigor, os quais serão programados entre as partes.

**17.1.18** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer irregularidade verificada, inclusive de ordem funcional e/ou patrimonial, para que sejam adotadas as providências necessárias.



**17.1.19** A CONTRATADA deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

**17.1.20** As ações dos prestadores devem se restringir aos limites das instalações da CONTRATANTE e estando circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

**17.1.21** Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - humanos ou materiais - garantindo a qualidade dos serviços e a satisfação da CONTRATANTE. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

**17.1.22** Registrar eventuais anormalidades em livro próprio para registro de ocorrências, e manter em arquivo os registros de entrada/saída de pessoas e veículos, além de outros existentes, durante toda vigência do contrato e até seis meses após o seu encerramento.

**17.1.23** Prever cronograma de treinamentos de processos/procedimentos e posturas relativas aos postos ocupados.

**17.1.24** Implantar os serviços, no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação da CONTRATANTE com a autorização para início, nos respectivos postos relacionados, e horários fixados pela CONTRATANTE.

**17.1.25** Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto (s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

**17.1.26** Comprovar obediência à periodicidade legalmente estabelecida, quanto ao curso de reciclagem.

**17.1.27** A CONTRATADA deverá instruir os prestadores quanto às necessidades de seguir as orientações da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da CONTRATANTE.

**17.1.28** Comunicar à unidade da CONTRATANTE que administra o contrato, toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer prestador da equipe que esteja prestando serviços.

**17.1.29** Manter controle de frequência/pontualidade de seus empregados que prestarão os serviços através de sistema que permita a fiscalização da Supervisão da CONTRATANTE.

**17.1.30** Indicar um preposto para realizar mensalmente, em conjunto com a CONTRATANTE, o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços.

**17.1.31** Fornecer armários guarda-roupas para os prestadores, conforme disponibilidade de espaço físico da CONTRATADA.

**17.1.32** A CONTRATADA deverá elaborar PLANO DE CONTINGÊNCIA para atendimento às ocorrências necessárias, o que inclui possuir dentro desta equipe, prestadores nos padrões exigidos no contrato.

**17.1.33** Deverão ser coordenadas com as unidades CONTRATANTES todas as atividades para andamento normal dos serviços.



**17.1.34** Os prestadores deverão participar de todas as reuniões e treinamentos a que forem convocados pelas unidades CONTRATANTES, ordinárias ou extraordinárias, sempre com a presença de seus Supervisores, para a coordenação dos serviços e para atendimento à discussão dos problemas apresentados.

**17.1.35** Possuir equipamentos e acessórios compatíveis e necessários para execução do serviço, em quantidade suficiente ao número de equipes.

**17.1.36** Responsabilizar-se pelo transporte de seus empregados, equipamentos e acessórios, se necessário, até o local de realização dos serviços.

**17.1.37** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, equipamentos e acessórios de sua propriedade a serem utilizados na execução dos serviços.

**17.1.38** Dispor de um número adequado de empregados e/ou equipes para executar os serviços, contando com possíveis faltas.

**17.1.39** Observar e cumprir todas as cláusulas estabelecidas em Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de cada Estado.

**17.1.40** A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, inovações, segredos comerciais, marcas, criações, especificações técnicas e comerciais da CONTRATANTE, entre outros, a que ela CONTRATADA ou quaisquer de seus empregados venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão do contrato, comprometendo-se, outrossim, a CONTRATADA não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, bem como a não permitir que nenhum de seus empregados faça mau uso desses.

**17.1.41** A empresa CONTRATADA deverá selecionar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços à CONTRATANTE.

**17.1.42** O prestador deve estar em perfeitas condições físicas, mentais, e apto para executar trabalhos rigorosos, devendo ter audição e visão normais ou corrigidas de acordo com o parecer médico e exames clínicos, de acordo com a legislação vigente.

**17.1.43** A CONTRATADA deverá realizar o processo de admissão de seus empregados e treinamentos em escritórios próprios, fora das dependências da CONTRATANTE.

**17.1.44** Os prestadores deverão receber da CONTRATADA o devido treinamento antes do início da prestação dos serviços para a CONTRATANTE.

**17.1.45** Fornecer, sempre que solicitado, completos esclarecimentos sobre a prestação dos serviços contratados a representantes credenciados da CONTRATANTE.

**17.1.46** Programar e executar eficientemente os serviços, responsabilizando-se por quaisquer falhas resultantes de um planejamento inadequado.

**17.1.47** Possuir efetivos de reserva, aptos, na quantidade necessária para cobrir e atender eventuais pedidos de emergência.

**17.1.48** Providenciar para que os postos nunca fiquem sem cobertura.

**17.1.49** Solucionar eficientemente o problema de rendição de alimentação de seu pessoal de forma que não haja possibilidade dos prestadores saírem de seus postos, sem a necessária cobertura.



**17.1.50** Na eventualidade de alteração de escala a contratante deve ser comunicada e aprovar previamente em até 48 horas de antecedência.

**17.1.51** Os equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

**17.1.52** A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento.

**17.1.53** Nos equipamentos, somente deverão constar dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, não sendo permitida a exploração de publicidade.

**17.1.54** Assumir todos os custos decorrentes da prestação do serviço, correndo por sua conta toda e qualquer despesa de toda mão-de-obra empregada, incluindo todos os encargos sociais, previdenciários, securitários, administrativos, tributários, dentre outros por ventura incidentes na presente contratação, especialmente, acidentes de trabalho e multas.

**17.1.55** Responder civil e criminalmente pelos danos ou prejuízos causados por seus funcionários, prepostos e subcontratados a terceiros e à administração municipal.

**17.1.56** Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**17.1.57** A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço será de responsabilidade da contratada.

**17.1.58** A contratada será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante o período do contrato.

## **17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**17.2.1** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro de seus respectivos prazos de vencimento.

**17.2.2** Garantir o livre acesso, em suas dependências, dos empregados da CONTRATADA em número estritamente necessário para a prestação dos serviços contratados, fornecendo credencial.

**17.2.3** Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que seja absolutamente necessária para que a CONTRATADA possa prestar os serviços objeto deste instrumento.

**17.2.4** Designar representante (s) com poderes de supervisão dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA.

**17.2.5** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer problema ocorrido com os sistemas e equipamentos para que o problema seja imediatamente corrigido.

**17.2.6** Efetuar mensalmente o pagamento à contratada após a realização dos serviços e constatados estarem de acordo com o boletim de medição, relatório de execução e a Nota Fiscal.

**17.2.7** A Nota Fiscal deverá ser atestada pela Secretaria Municipal de Administração e deverá ser acompanhada do boletim de medição que for referencial para sua emissão.

## **18 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**18.1** O acompanhamento, fiscalização, gerenciamento e execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de



forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.2** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**18.3** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**18.4** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle.

**18.5** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.6** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.7** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

## **19 PAGAMENTO**

Pagamento será realizado, em regra, em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.

## **20 ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os critérios relativos à aceitação definitiva do objeto deste termo obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/1993.

## **21 SANÇÕES**

**21.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520 de 2002 , aplicando-se subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

**21.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**21.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**21.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**21.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**21.1.5** Cometer fraude fiscal;

**21.1.6** Não mantiver a proposta.

**21.2** A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato no prazo previsto em Lei, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou



apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incorrerá nas seguintes penas isolada ou cumulativamente:

**21.2.1** I - Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor global de sua proposta;

**21.2.2** II - Suspensão pelo prazo máximo de 02(dois) anos do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Araruama.

**21.2.3** III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 10.520, de 2.002, e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 1993.

**21.4** A autoridade competente na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

## **22 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No valor da proposta comercial deverão estar incluídos o preço para instalação, programação de todo material usado na implantação, o qual deverá ser cobrado uma única vez.

No valor da proposta deverão constar o preço mensal e o preço anual, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de locação e de serviços necessários ao seu correto funcionamento.

Araruama, 19 de julho de 2023

Termo de referência elaborado por:

**Marianne Leal de Oliveira**

Assessor Técnico

Mat. 9959949

Termo de referência aprovado por:

**Martha Pavão**

Secretária Municipal de Administração

Mat. 9950469



**ANEXO I – A**

**ESPECIFICAÇÕES DO SOFTWARE DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO**

**1. Arquitetura de software**

- a) Trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server (Servidor de Vídeo TCP/IP).
- b) O Sistema deverá ser baseado na arquitetura cliente/servidor que permite que o servidor realize as gravações e gerenciamento das câmeras e os clientes (Não deverá haver limite de clientes) monitore as câmeras. As funções de gravação e monitoramento poderão eventualmente estar no mesmo equipamento PC/servidor.
- c) Permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, sendo que a execução de uma tarefa não poderá afetar na execução da outra.
- d) Suportar gravação e monitoramento de imagens em Motion-JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265.
- e) Possibilitar a decodificação de vídeo (H.264 e H.265) via QuickSync através da placa de vídeo de processadores Intel.
- f) Possuir sistema de Multi-Streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração, através de Perfis de Vídeo. (Ex: Gravação em 4CIF com 7FPS e Monitoramento em 1CIF com 15FPS).
- g) Estar preparado para trabalhar com dois ou mais processadores, dividindo as tarefas do software em ambos processadores a fim de aumentar o desempenho do sistema.
- h) Permitir utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024). Importante ressaltar que resolução de imagem aqui informada refere-se à resolução da imagem gerada pela câmera e não resolução de vídeo do computador.
- i) Possuir teclado virtual no Cliente de Monitoramento, facilitando a operação do sistema quando um teclado físico não estiver presente.
- j) Possuir recurso de Filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos IPs autorizados.
- k) Possibilitar a autenticação dos usuários do sistema por biometria, evitando-se, desta maneira, acessos internos e externos indevidos.
- l) Possuir compatibilidade com Caracteres Unicode.
- m) Trabalhar com sistema de licenciamento por câmeras, permitindo a expansão do sistema com licenças adicionais.
- n) Permitir que, nas atualizações de upgrades, os clientes de monitoramento sejam atualizados automaticamente quando o servidor for atualizado, sem a necessidade de reinstalação dos clientes, tornando esses, totalmente compatíveis com o servidor.
- o) Possuir arquitetura de servidores Mestre e Escravo, permitindo que o sistema compartilhe uma mesma base de usuários com todos os servidores, facilitando a administração do sistema, quando o mestre cair os escravos assumem as configurações do mestre, podendo escolher os itens a serem sincronizados.
- p) Suportar no mínimo 10 fabricantes de câmeras IP incluindo a ofertada para este processo.
- q) Suportar vídeos e áudio de câmeras ONVIF.
- r) O software deverá ter suporte a protocolos TCP-IP e UDP (Unicast e Multicast).



- s) O software deverá permitir a distribuição de vídeos através de um sistema de multicast por demanda.
- t) Possuir suporte a Multicast com SRTP.
- u) O sistema deverá permitir que e-mails enviados por SMTP possam utilizar-se de servidores com autenticação SSL.
- v) Possuir um gerenciador de serviços automático onde são apresentados os status de cada serviço disponível no sistema.
- w) Suportar áudio bidirecional e unidirecional sincronizado com vídeo, ao vivo, gravado e setorizado.
- x) O sistema deverá permitir suporte completo para dewarping de lentes panomórficas 360 graus com controles de visualização em quad, áreas virtuais e PTZ virtual, tanto nas imagens ao vivo como nas imagens gravadas.
- y) Possuir um servidor RTSP de mídia integrado que poderá ser utilizado para fornecer mídia para qualquer player que suporte o protocolo RTSP, além de poder ser utilizado também para enviar mídia para servidores de broadcast como Wowza.
- z) Permitir que o servidor RTSP de mídia possa ser integrado com sistemas de terceiros.
- aa) O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de vídeo: H.264, H.265, MPEG4 e Motion JPEG.
- bb) O Servidor RTSP de mídia deverá suportar os formatos de áudio: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- cc) O Servidor RTSP deverá suportar envio de mídia em TCP e por UDP.
- dd) Possuir módulo de gerenciamento de banco de dados onde o administrador poderá efetuar um backup do banco de dados do sistema, restaurar esse banco e reparar um arquivo corrompido.
- ee) O software deverá ter um sistema seguro de acesso através de usuário e senha, acesso ao AD (Active Directory Windows), restringindo por data e hora e o computador que poderá ser acessado e confirmação por biometria.
- ff) Permitir o bloqueio e a expiração de contas de usuários importados do Active Directory.
- gg) Estar integrado nativamente com DVR's dos seguintes fabricantes: Intelbras, Samsung, LG, Dahua, Dynacolor, HDL, Hikivision, Pelco, Bosch, LuxVision e Venetian.
- hh) Permitir capturar câmeras analógicas de DVR's integrados ao sistema e visualizá-las nos mesmos mosaicos utilizados pelas câmeras IP's, em conjunto ou separadas.
- ii) Possuir matriz que permite criar e salvar diferentes mosaicos personalizados para visualização no cliente de monitoramento. Estes mosaicos são diferentes dos pré-definidos que acompanham os sistemas de CFTV.
- jj) Possuir a facilidade de bookmark para marcação rápida de eventos.
- kk) Possibilitar, dentro do bookmark, a escolha de títulos, cores, data inicial, data final e observações dos eventos.
- ll) Permitir a pesquisa e reprodução do vídeo, através do bookmark, que são apresentados na linha do tempo.
- mm) Permitir a criação automática de bookmark quando houver uma detecção de movimento.
- nn) Permitir a criação automática de um bookmark, sempre que um evento ocorrer.
- oo) Possibilitar a gravação de borda (Edge recording).
- pp) Ser compatível com protocolos ONVIF V1.02 ou superior e ONVIF Profile S, G e T.
- qq) Deve estar integrado nativamente com os softwares CMS de fabricantes de vídeo wall, tais como Barco e Mauell.



- rr) Senhas de acesso a dispositivos de alarmes e de computadores cliente de monitoramento devem ser armazenadas com criptografia.
- ss) Criptografia da gravação de imagens no repositório principal ( storage ) e no arquivamento das imagens alocadas em storages diferentes.
- tt) Suportar o protocolo SNMP para envio de TRAPs para notificar a ocorrência de algum evento do sistema.
- uu) Suportar IPv4 e IPv6.
- vv) Permitir cadastrar automaticamente dispositivos multicanal como DVR's, NVR's e câmeras com múltiplas lentes.
- ww) Possibilitar, ao cadastrar uma nova câmera, acionar, dentro do próprio cadastro, o preview imediato das imagens para garantia do funcionamento do dispositivo.
- xx) Operar com servidores e estações de monitoramento em 32bit e 64 bits.
- yy) Permitir o cadastramento de comandos auxiliares de câmeras que possuam essa função, para facilitar o acesso a algumas funções específicas dessas câmeras.
- zz) Permitir a exclusão simultânea de múltiplos objetos selecionados em uma lista de objetos do sistema, como câmeras, usuários, dispositivos de I/O, mapas e outros.
- aaa) No cadastro de equipamentos, permitir o cadastramento do nome do fabricante e modelo do dispositivo para facilitar a pesquisa dos mesmos, tendo a possibilidade de informar apenas parte do nome.
- bbb) Criptografia de comunicação entre servidor e clientes com SSL / TLS.
- ccc) Criptografia de comunicação entre câmeras e servidor com SSL / TLS para câmeras suportadas.
- ddd) Mascaramento de privacidade com direitos de usuário (para GDPR) e algoritmo de desfocagem aprimorado em tempo real.
- eee) Permitir seleção entre TCP e UDP para drivers RTSP.
- fff) Deve possuir I/Os (inputs e outputs) virtuais para câmeras e dispositivos de E/S (entrada e saída) com a finalidade de combinar I/Os físicos com eventos do sistema.
- ggg) Deve possuir dashboard com a finalidade de evidenciar as informações de consumo das câmeras cadastradas no sistema.

## **2. Gravação**

- a) Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de até 30 FPS por câmera.
- b) Suportar gravação de N câmeras por servidor, sendo que o limite máximo de câmeras deve ser de acordo com a capacidade de disco e de processamento do servidor. O Software não deverá ter limite de câmeras por Servidor.
- c) Suportar gravação por detecção de movimento e Eventos (Sendo estes, Eventos Manuais ou Alarmes Externos).
- d) O sensor de movimento para gravação deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não, ao movimento.
- e) Permitir gravação de Banco de Dados redundante, permitindo que o segundo Servidor assuma os controles no caso de queda do primeiro, sem intervenção humana. (Failover).
- f) Permitir a configuração de Failover 1 para 1, 1 para N e N para N.



- g) Permitir a configuração de Failback, onde quando o servidor principal retornar suas operações, automaticamente as operações do sistema voltam a ser processadas pelo servidor principal sem intervenção humana.
- h) Suportar agendamento de gravação por hora e dia da semana, sendo que o agendamento deve permitir a que o administrador especifique para cada faixa de hora o modo de gravação das imagens (Sempre Gravar, Por Movimento, Por Evento, Por Movimento e Evento) de cada câmera.
- i) Possuir recurso para aumentar a taxa de quadros da gravação se reconhecer movimento nas imagens. (Ex: Gravação padrão em 4FPS, se reconhecer movimento, gravar em 15FPS e quando parar o movimento, voltar a gravação para 4FPS).
- j) Possuir sistema de certificado digital que cria uma assinatura digital para cada foto gravada, garantindo a autenticidade da imagem.
- k) Possuir sistema de gravação que não tenha limite de gravação diário, ou seja, deve suportar mais de 600.000 imagens por dia, por câmera sem a necessidade de mover as gravações para outro disco ou outra pasta de gravação.
- l) Permitir a visualização simultânea das gravações de mais de uma câmera, através de mosaicos, permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo, durante um mesmo período de tempo, facilitando a consulta e análise das imagens gravadas.
- m) Trabalhar com gravação no formato JPEG, MPEG-4, H.263, H.264 e H.265
- n) Possuir controle de buffer para pré e pós-alarme.
- o) Possuir sistema de arquivamento de imagens e áudio.
- p) O Sistema deverá, todos os dias a Meia Noite, copiar todas as gravações do dia anterior em um esquema de pastas no formato X:\ANOMESDIA\Camera (Ex: d:\20050410\Cam1 d:\20050410\Cam2). Seguindo este formato, todas as gravações de todas as câmeras do dia, devem estar na pasta raiz do dia, que poderá ser arquivada em fita através de um software qualquer de backup. O sistema não poderá apagar as gravações da mídia rápida (oficial) após realizar a sua cópia para a pasta temporária de armazenamento.
- q) Permite configurar um agendamento para quando o arquivamento deve ser executado.
- r) Possuir sistema avançado para gerenciamento de disco, onde o sistema deve alocar automaticamente a quantidade de espaço em disco necessário para a gravação de cada câmera, baseando-se em uma especificação de número de dias ou horas que o usuário deseja manter as gravações. O sistema de gerenciamento de disco também deve oferecer um sistema de cotas de disco, sendo que o administrador poderá limitar uma quantidade de disco que deseja utilizar, compartilhando essa cota com todas as câmeras.
- s) Permitir que o usuário possa configurar um diretório para o backup das configurações do sistema e a quantidade de dias que deseja manter os arquivos de backup.
- t) Permitir a reprodução das imagens que foram armazenadas através do processo de backup com o próprio reprodutor de imagens do sistema.
- u) Permitir a gravação automática de imagens em SD-Card quando uma falha na rede ocorrer.
- v) Permitir que imagens gravadas em SD-Card, possam ser baixadas automaticamente na ocorrência de qualquer evento programado ou não e com opção de resoluções diferenciadas, podendo ser via rede ou wi-fi.
- w) Permitir que toda vez que uma gravação em borda for transferida para o servidor principal, seja criado um bookmark automático para uma identificação clara na linha do tempo, diferenciando assim as gravações originais das gravações baixadas dos Sd-Cards.
- x) Possibilitar o log de atividades da gravação de borda (Edge Recording).



- y) Permitir a impressão de uma ou de várias imagens recuperadas ou mesmo relatórios e que estes, opcionalmente, possuam um código de originalidade impresso com código de barras para comparações futuras. Estas imagens e ou relatórios impressos deverão ser armazenadas no servidor de imagens com possibilidades de consultas e novas impressões através desses códigos. Este código deverá ser único e gerado automaticamente pelo sistema.
- z) Permitir a criação de um servidor de mídia com a finalidade de disponibilizar imagens para a internet sem que os acessos sejam feitos no servidor principal. Essas imagens devem ser disponibilizadas via Relay para evitar duplicidade de conexão com as câmeras.
- aa) Permite capturar tela, teclado e mouse proveniente de qualquer computador Windows existente na rede e gravar suas telas no mesmo storage de CFTV para posterior pesquisa.
- bb) Permite a gravação das telas de computadores em Mjpeg, Mpeg4 ou H.264.
- cc) Permite escolher quantos frames por segundo deseja-se gravar as telas dos computadores.
- dd) Permite zoom digital e PTZ virtual sobre as imagens capturadas ao vivo e gravadas, dos computadores da rede.
- ee) Permite a operação remota dos computadores capturados na rede.
- ff) Permitir a gravação de áudio nos formatos: PCM, G.711, G.726 e AAC.
- gg) Permitir a gravação de imagens geradas por lentes panomórficas 360 graus.
- hh) Permitir a gravação de metadados com informação de detecção de movimento ou gravação de evento para possibilitar a fácil identificação, na linha de tempo, de movimento ou evento gravado através de uma linha especial com cores identificando o movimento ou evento.
- ii) Permitir a gravação de áudio apenas quando houver movimento em câmeras que estejam cadastradas gravações por movimento, para manter a sincronia das trilhas de áudio e vídeo.
- jj) Permite gravação com criptografia AES 128/256.
- kk) Possuir proteção contra exclusão de gravação.
- ll) Suportar gerenciamento de gravação de objetos desativados.

### **3. Monitoramento ao Vivo**

- a) Suportar monitoramento ao vivo de ilimitadas câmeras por cliente com diversos estilos de tela, oferecendo no mínimo sete formatos padrões de tela.
- b) Suportar a criação de novos formatos de tela para monitoramento.
- c) Permitir o funcionamento via Matriz Virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, juntamente com todas suas configurações como: (Perfil de mídia, posição de zoom, posição da lente 360, filtro de imagens e detecção de movimento), operados por joystick, teclado e mouse.
- d) Permitir o controle de Matriz Virtual através de SDK/API para criação de macros e scripts em outras linguagens.
- e) Possibilitar que o operador, ao enviar um objeto para a Matriz Virtual, possa escolher a posição do objeto, em um quadrante do mosaico atual desejado em exibição no monitor de destino.
- f) Possuir sistema de sequenciamento de câmeras, onde o sistema troca automaticamente um grupo de câmeras em tela por um outro grupo de câmeras ou câmera em um tempo específico para cada grupo ou câmera, permitindo também a troca manual no sequenciamento através de botões de avançar e voltar.



- g) Possuir mosaico automatizado de modo que o sistema deverá ajustar o formato de visualização da tela automaticamente, dependendo do número de câmeras em tela.
- h) Permitir que os usuários criem mosaicos públicos que poderão ser compartilhados com todos os usuários do sistema.
- i) Permitir que os mosaicos de monitoramento sejam atualizados dinamicamente em tempo real quando criados, atualizados ou apagados em todos os clientes de monitoramento, sem a necessidade de reconexão com o servidor.
- j) Permitir que o usuário faça um filtro dos objetos da lista de objetos constantes na tela do cliente de monitoramento. O filtro é aplicado a todos os objetos da lista, procurando por nome e descrição do objeto.
- k) Permitir aumentar a taxa de quadros de uma determinada câmera no monitoramento, quando selecionada (Ex: Monitoramento normal em 4FPS, se o usuário selecionar a câmera, aumentar para 30FPS, quando o usuário deselegionar a câmera, sua taxa de quadros deve retornar para 4FPS).
- l) Possuir sistema de perfil de usuários, de forma que de qualquer lugar que o usuário se conectar ele tenha o seu perfil de posicionamento das câmeras.
- m) Possuir detecção de movimento em tempo real no monitoramento ao vivo, independente da câmera possuir ou não essa função. Esta função deverá fazer com que o movimento seja marcado com uma cor específica (Padrão Verde) na tela.
- n) Permitir que o usuário que esteja visualizando remotamente as imagens tenha a possibilidade de realizar uma gravação local de emergência, gravando assim as imagens que estão sendo monitoradas, em seu disco local.
- o) Suportar gravação local em formato nativo e MP4.
- p) No monitoramento ao vivo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado.
- q) Possuir sistema de zoom com tratamento bilinear para evitar que a imagem fique quadriculada.
- r) Possibilitar a visualização de câmeras de vários servidores (Pode ser vários locais diferentes) em uma mesma tela.
- s) Possibilitar a criação de diversos mosaicos de monitoramento cada qual com configuração independente de posicionamento de câmeras.
- t) Suportar dois ou mais monitores de vídeo por estação cliente para o monitoramento ao vivo.
- u) Possuir duplo clique em uma câmera para selecioná-la e maximizá-la (Tela Cheia no Cliente de Monitoramento).
- v) Possibilitar a opção de remover câmera da tela, através do seu menu popup.
- w) Possibilitar informações das câmeras como resolução da imagem, Frames por segundo "FPS", Taxa de Transferência e Decoder.
- x) Deve ser identificado automaticamente na tela do cliente de monitoramento, o status de funcionamento das câmeras através de diferentes ícones da lista de objetos, ex: câmera gravando por movimento, por evento, por evento e movimento, parada, em funcionamento, etc.
- y) Possuir recurso de privacidade das câmeras. Com este recurso de modo de privacidade, o administrador poderá determinar uma lista de usuários que irão perder o acesso à câmera quando o operador ativar o modo de privacidade pelo cliente de monitoramento. Este recurso é muito útil quando as câmeras de uma instalação estiverem disponíveis externamente, com isto, o operador poderá bloquear temporariamente o acesso externo à câmera no momento que desejar, impedindo a visualização ao vivo e ao vídeo gravado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 47

- z) Permitir limitar o acesso simultâneo de câmeras. Com esta opção, o administrador poderá limitar a quantidade de câmeras simultâneas que um usuário ou grupo de usuários poderá visualizar simultaneamente por estação de trabalho.
- aa) Permitir que o usuário, no cliente de monitoramento, configure o modo de exibição dos nomes e dos objetos nas listas de objetos do sistema. O usuário poderá escolher entre exibir apenas o nome dos objetos, apenas a descrição ou ambos no formato "Nome (Descrição)".
- bb) Permitir o monitoramento do áudio ao vivo e setorizado, onde o operador poderá escolher a câmera desejada ou um grupo de câmeras que receberão ao mesmo tempo o áudio desejado, utilizando-se de microfones e auto-falantes.
- cc) Permitir que o áudio seja transmitido de forma ininterrupta sem a necessidade de ficar apertando e segurando qualquer botão.
- dd) Permitir o monitoramento das imagens geradas pelas lentes panomórficas de 360 graus ao vivo ou gravadas com controles em quad, áreas virtuais e PTZ virtual.
- ee) Possuir Mapa Sinótico para monitoramento ao vivo com os seguintes recursos:
- ff) Exibir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- gg) Permitir criar um único mapa com diversos objetos de múltiplos servidores.
- hh) Permitir abrir as câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa.
- ii) Permitir abrir outro mapa através de um link, tornando-o assim um mapa de níveis.
- jj) Permitir acionamento de comando através dos indicadores visuais (tal como abrir porta, ligar luz, disparar sirene)
- kk) Permitir que ao passar o mouse sobre uma câmera no mapa sinótico, possa se ter um preview das imagens ao vivo junto com as informações das câmeras.
- ll) Possuir campo de visão de acordo com a posicionamento das câmeras no mapa.
- mm) Permitir feedback em tempo real de posição de câmera PTZ no mapa sinótico mostrando a imagem e a posição da câmera em relação a imagem.
- nn) Permitir imagens JPEG, WMF, BMP, GIF e PNG.
- oo) Permitir importar imagens estáticas de mapas do Google Maps e adicionar sensores tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo.
- pp) Permitir posicionar as câmeras em mapas do Google Maps e ajustar automaticamente suas coordenadas (latitude e longitude),
- qq) Permitir a visualização em tempo real do status dos eventos de alarmes associados ao mapa, provocando a animação do ícone para alertar o operador.
- rr) Permitir que o sistema informa automaticamente se a câmera está ou não em operação.
- ss) Mostrar a posição da câmera PTZ ao vivo em mapas sinóticos com suporte para o campo de visão.
- tt) Representação do campo de visão para câmeras fixas em mapas sinóticos
- uu) Navegação por links de objetos (Navegue por objetos usando links de sobreposição em câmeras ao vivo e em reprodução).
- vv) Links de objetos também permitem que gatilhos de alarme sejam colocados nas imagens da câmera para facilitar o disparo de um alarme.
- ww) Objeto web client incorporado para permitir a exibição e navegação em páginas da Web dentro do Surveillance Client.



- xx) Permitir também a integração com qualquer sistema de terceiros baseado na web.
- yy) Permitir arrastar e soltar câmeras e visualizações da lista principal (do cliente de vigilância) para o media player.
- zz) Permitir ao operador seguir ao vivo e em tempo real, carros, objetos e pessoas a partir da câmera que identificou o objeto, tendo em cada imagem a possibilidade de um identificador que ao ser clicado, já direciona para a próxima câmera que o objeto irá passar, possibilitando assim, seguir o objeto de forma on line em todas as câmeras instaladas (Follow-me). O mesmo deve ocorrer na reprodução de vídeo.
- aaa) Possuir browser web embutido no monitoramento.
- bbb) Permitir importar e exportar configurações do cliente de monitoramento.

#### **4. Controle de Pan / Tilt / Zoom**

- a) Possuir controle para câmeras PTZ e mais de 64 presets por câmera (O número de Presets depende da câmera).
- b) Possuir interface de joystick para controle das câmeras PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick de mercado com entrada USB e não proprietários.
- c) Possuir joystick visual, onde o usuário clica na imagem e arrasta o mouse para a direção que ele deseja que a câmera se mova. Também deve suportar o zoom através da roda do mouse.
- d) Possuir joystick visual com controle de zoom através de botões.
- e) Possuir bloqueio de PTZ por prioridade, ou seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá prioridade no manuseio, quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento.
- f) Possuir sistema de Vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset. O sistema de Vigilância PTZ também deverá permitir criar diversos esquemas de vigilância, com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.
- g) O Sistema de PTZ deverá permitir controle sobre Foco, Íris, Auto-Foco e Auto-Íris além de também permitir controle do PTZ Absoluto e Relativo das câmeras com estas funcionalidades.
- h) Possuir suporte nativo para o protocolo de câmeras analógicas.
- i) Possuir PTZ Virtual para câmeras fixas e móveis.
- j) Permitir que a vigilância PTZ possa ser configurada para executar automaticamente através de agendamento ou manualmente pelo cliente de monitoramento e mesa operadora homologada, permitindo que o operador ative, desative e troque a vigilância.
- k) Permitir que no esquema de vigilância PTZ possa ser aplicado um número, além do nome. O número será utilizado para chamar o esquema através de uma mesa controladora homologada.
- l) Possibilitar que o operador identifique qual a pessoa que se utilizou do bloqueio de PTZ.
- m) Permitir o agendamento de uso de PTZ.
- n) Permitir especificar direitos de controle de PTZ individualmente para cada usuário e desta maneira cada câmera poderá ter direitos de controle de PTZ para diferentes usuários e grupos de usuários.
- o) Permitir informar o registro do último usuário que movimentou uma câmera pelo PTZ.
- p) Possibilitar adicionar múltiplos presets simultaneamente a um perfil de vigilância PTZ.



q) Permitir a criação de um agendamento que determine quando determinados usuários poderão usar os controles PTZ de uma determinada câmera.

#### **5. Reprodução, pesquisa e exportação de vídeo**

a) Permitir um usuário selecionar um monitor padrão para abrir o Reprodutor de Mídia. (Multi Monitor)

b) O sistema de reprodução de imagens deve ser baseado por recuperação utilizando uma faixa de data e hora, especificados pelo usuário.

c) Permitir a reprodução sincronizada de diversas câmeras simultâneas.

d) Permitir, em um único cliente de monitoramento, a reprodução de vídeos de ilimitadas câmeras ao mesmo tempo.

e) Permitir exportação de vídeo sincronizada de diversas câmeras simultâneas

f) Permitir o processo de exportação e reprodução de vídeo simultaneamente

g) Possuir linha de tempo das imagens gravadas que deve mostrar os pontos onde existem gravação e/ou movimento, bem como permitir a seleção do horário corrente através da linha de tempo

h) Possuir sistema de desentrelaçamento de imagens para a reprodução de vídeo

i) Na reprodução de vídeo, o sistema deve permitir que seja feito zoom (Digital) de diferentes partes da tela, abrindo assim uma tela para cada zoom digital realizado, cada qual com independência de controle sobre a imagem principal, podendo ser impresso ou salvo em arquivos JPG).

j) Possibilitar Pesquisa por Movimento nas imagens gravadas, recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.

k) Possibilita a abertura do Media Player modo não modal, o que permite que o usuário continue trabalhando com o cliente enquanto o player está aberto.

l) Exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI e CD de Ocorrência, que no segundo caso, deverá acompanhar um reprodutor de vídeo nativo do sistema, possibilitando anexar o nome e a descrição da câmera.

m) O sistema deverá, na exportação e pesquisa de movimento em vídeos gravados, exibir o tempo restante para o término da operação.

n) Possibilitar imprimir uma determinada foto da reprodução de vídeo com um descritivo, data e hora do ocorrido.

o) Vídeos exportados em AVI e imagens em JPEG deverão conter marca d'água com nome da câmera, data e hora,

p) Possibilitar a reprodução instantânea de vídeos a partir de eventos.

q) O software deverá ter a capacidade de limitar, dentro das políticas de usuário e grupos de usuários, a reprodução e exportação de vídeos, impedindo que uma reprodução ou exportação por mais de X minutos (configurável) possa ser feita.

r) Permitir adicionar marca d'água por usuário para identificação de propriedade de imagem. Com este recurso, o administrador poderá adicionar uma marca d'água por usuário que será adicionada nas imagens ao vivo e reprodução de vídeo. Esta marca d'água tem o objetivo de identificar o proprietário das imagens quando as imagens do sistema forem fornecidas para usuários externos.

s) Permitir adicionar marca d'água de texto em imagens exportadas. Esta opção permite que o operador adicione um texto nas imagens exportadas como prova de propriedade e origem das imagens.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 50

- t) Permitir que na pesquisa de eventos pelo cliente de monitoramento, as reproduções de vídeo das câmeras ligadas ao evento possam reproduzir o vídeo das câmeras associadas com aquele evento, emitidos através do popup de alarmes.
- u) O software deverá permitir na reprodução, acelerar o vídeo em: 2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x, 128x, 256x e 512x.
- v) O software deverá permitir que a reprodução de vídeo seja realizada com recursos de multi-thread, aumentando significativamente a performance para reprodução de câmeras simultâneas, especialmente em megapixel.
- w) O reprodutor de vídeo deverá redimensionar as imagens de acordo com a configuração do cliente de monitoramento, tais como centralizar, redimensionar para ocupar todo o espaço e redimensionar mantendo a proporção original da imagem.
- x) Permitir a reprodução de áudio e vídeo sincronizado no formato proprietário e em AVI. Exportação em MP4 compatível com WhatsApp.
- y) Permitir exportação de áudio em MP4.
- z) Possibilitar a reprodução das imagens gravadas através de lentes panomórficas de 360 graus, fornecendo alguns controles como visualização em quad, visualização de áreas virtuais e PTZ virtual.
- aa) Permitir que o usuário possa escolha o intervalo que deseja pular (X minutos) para frente ou para trás no vídeo gravado, facilitando assim a análise do vídeo gravado.
- bb) Permitir o redimensionamento de vídeo na exportação em AVI para garantir melhor compatibilidade com os codecs existentes.
- cc) Permitir avançar e retroceder o vídeo frame a frame.
- dd) Permite avançar e retroceder o vídeo ao próximo bookmark.
- ee) Permite pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório.
- ff) A exportação de mídia deverá ser auditada, permitindo futura pesquisa no banco de auditoria tais como: período exportado, diretório onde o arquivo foi exportado, tamanho total da exportação, etc.
- gg) Na exportação de vídeo, possibilitar que nome da empresa e dados do operador sejam preenchidos automaticamente pelo sistema, gravando-os na mídia exportada.
- hh) Permitir o playback de eventos no exato momento em que ele aconteceu e disponibilizar as imagens até uma hora antes do ocorrido.
- ii) Possibilitar a pesquisa de movimento acelerada através de frames chaves.
- jj) Exportação de vídeo deverá ser feito com senha de proteção e criptografia para evitar acessos indevidos.
- kk) No reprodutor de Mídia permitir a pesquisa por miniaturas exibindo uma miniatura de diferentes horários da gravação, permitindo a localização rápida de uma cena desejada.
- ll) Possibilidade de gerar miniaturas baseadas em fatia de tempo onde o sistema irá exibir as miniaturas com intervalo de tempo fixo ou por bookmark onde o sistema irá exibir uma miniatura para cada bookmark da câmera. O sistema ainda deverá permitir a escolha personalizada do intervalo de tempo e o tamanho / quantidade de miniaturas em tela. Ao clicar em uma miniatura o vídeo deverá ser sincronizado com o horário da miniatura para rápida visualização do evento.
- mm) O sistema deverá permitir a pesquisa por miniaturas em vídeo exportados no formato nativo.
- nn) Permitir a pesquisa por nome de objeto para a devida reprodução.
- oo) Permitir exportar para meio removível o vídeo gravado nos formatos AVI, ASF, H.264, JPEG, PNG, PDF, BITMAP, WMF, GIF, TIFF, MJPEG, MPEG1, MPEG2, MP4.



- pp) Deve permitir exportar snapshot em JPEG, PNG, Bitmap, WMF e GIF de vídeos ao vivo e gravados.
- qq) Permitir a utilização dos codecs XviD MPEG-4 e X264 para exportação em AVI.
- rr) Permitir, na reprodução do vídeo, atualizar instantaneamente as imagens na linha do tempo e poder usar o mouse para arrastar e soltar com a finalidade de acelerar o vídeo.
- ss) Permitir reprodução de borda (Reprodução direta de dispositivos como câmeras com cartão SD ou DVRs / NVRs) para dispositivos suportados.
- tt) Permitir a reprodução de imagens das câmeras associadas com as configurações de analíticos e LPR.
- uu) Permitir ao operador na reprodução de vídeo, ao ser detectado um evento envolvendo pessoas, automóveis ou outros objetos, que a partir dessa imagem ter a possibilidade, através de um identificador (ícone) que ao ser clicado, já direciona automaticamente para a próxima câmera que o objeto passou, possibilitando assim, seguir o objeto em todas as câmeras instaladas (Follow-me). Permitir ainda que toda essa sequência já possa ser salva em pen-drive, discos, arquivos ou outra mídia, com todas as proteções de criptografia e senhas.
- vv) Permitir exportação de sequencias gravadas com a finalidade de rastreamento de suspeito.
- ww) Permitir opções de configuração de redimensionamento e decoder para a reprodução de vídeo no player exportado em formato nativo.

## **6. Alertas e Eventos**

- a) O sistema deverá ter um completo gerenciamento de alarmes e eventos, sendo que ele deve reconhecer alarme de qualquer dispositivo com contato seco que esteja ligado nas câmeras ou servidores de vídeo. Este gerenciamento de alarmes deve contemplar as seguintes funcionalidades:
  - b) Na ocorrência de um alarme externo (Qualquer sensor de alarme conectado nas câmeras ou servidores de vídeo) o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade de: Enviar um E-mail e/ou SMS para um grupo de pessoas alertando sobre o ocorrido, abrir em telas do tipo Popup imagens de câmeras, mapas, analíticos, LPR, Emitir sons de alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador através de telas do tipo Popup, Posicionar câmeras com Movimento (PTZ) em Presets definidos e Acionar saídas de alarmes das câmeras onde nestas saídas podem estar conectadas sirenes. Todas estas ações de alarme devem ser configuradas independentemente para cada câmera e todas devem ter um agendamento de operação, sendo que apenas serão chamadas se o agendamento permitir.
  - c) O Sistema deverá tomar ações pró-ativas na detecção de movimento das câmeras em horários pré-definidos, ou seja, se em determinado horário que não pode haver movimento em determinada câmera o sistema reconhecer um movimento, então este deverá ter a possibilidade de tomar todas as ações de alarme descritas anteriormente (Enviar E-Mail / SMS, Abrir imagens das câmeras em Popups, Emitir Sons de Alarme, Enviar Mensagens Instantâneas ao operador, Posicionar câmeras PTZ em determinados pontos pré-definidos e Acionar saídas de alarme das câmeras e/ou servidores de vídeo).
  - d) O Sistema também deverá ter a possibilidade de tomar estas mesmas ações pró-ativas caso a câmera ou servidor de vídeo venha a ficar fora de funcionamento e / ou ocorrer algum erro na gravação das imagens.
  - e) O Sistema deverá fornecer ações de alarme manual, onde o operador poderá através de um clique em uma lista de ações, disparar as ações pró-ativas.
  - f) O Sistema deverá fornecer um agendamento de reconhecimento de alarmes externos por câmera, ou seja, ter a possibilidade de reconhecer os alarmes apenas em horários específicos.
  - g) O Sistema deverá ter a capacidade de gravar as imagens na ocorrência de um evento e também fornecer um agendamento de transmissão de imagens onde forneça a possibilidade de transmitir as imagens apenas na ocorrência de um alarme.



- h) O Sistema deve permitir que o acionamento do alarme de uma câmera possa iniciar a gravação e/ou transmissão de imagens de quaisquer outras câmeras.
- i) O Sistema deverá ter diversos sons de alarme (Mínimo de 15) para que os operadores possam diferenciar cada alarme através de um som diferente.
- j) O Sistema deverá ter eventos de alarme direcionados apenas para Usuários ou Grupos de Usuários específicos.
- k) O Sistema deverá permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado.
- l) O software deverá permitir o recebimento de notificação de detecção de movimento de câmeras através de chamadas HTTP. Com isso, a detecção de movimento poderá ser processada diretamente pelas câmeras, diminuindo o uso de processador do servidor.
- m) O software deverá permitir utilizar um perfil de vídeo alternativo para detecção de movimento no servidor. Com este recurso, a utilização de processador para detecção de movimento no servidor cairá drasticamente, aumentando significativamente a quantidade de câmeras que um servidor poderá processar.
- n) Permitir pesquisar no banco de dados de eventos, através do tipo de evento, filtro por datas, objetos e outros, as ocorrências internas e externas ao software, relacionadas aos alarmes do sistema.
- o) Permitir que no sistema de análise de imagens, os objetos que estiverem alarmados por alguma regra de analítico tenham o seu contorno alterado para uma determinada cor, por exemplo vermelho. O usuário ainda deverá ter a opção de apenas exibir os objetos alarmados.
- p) Na ocorrência de qualquer evento, o sistema deverá permitir anexar qualquer imagem de qualquer câmera para que esta possa ser enviada via email.
- q) Deverá ter integração com pelo menos 3 (três) fabricantes de módulos de I/O ethernet com contato seco para possibilitar o tratamento de eventos como: abrir e fechar portas, portões, ligar e desligar motores, acender e apagar luzes, tocar sirenes, etc...
- r) Permitir o agendamento personalizados de dias (Feriados, fins de semana, datas importantes).
- s) Permitir a configuração de agendamentos independentes para cada evento de entrada de alarme (câmeras e dispositivos de I/O).
- t) Permitir que no próprio POP-UP de alarmes e eventos, possa ser reproduzido o vídeo do acontecido imediatamente, com a informação do servidor que gerou tal alarme.
- u) Permitir evento de detecção de áudio caso o nível esteja acima ou abaixo de um limite especificado por um tempo determinado.
- v) Permitir gerar evento de falha de comunicação se o dispositivo permanecer fora de funcionamento por mais de X segundos. O sistema ainda deve permitir a opção de continuar gerando o evento a cada X segundos enquanto o dispositivo estiver off-line.
- w) Possuir controle de falha e restauração de gravação, permitindo a criação de eventos de notificação.
- x) Permitir o fechamento automático do pop-up de alarmes em um tempo determinado pelo administrador do sistema.
- y) Permitir o cancelamento automático do fechamento da tela de pop-up no caso de movimentação pelo operador.
- z) Permitir limitar a quantidade de janelas de pop-ups abertas simultaneamente e quando o limite for atingido a janela mais antiga será fechada automaticamente.



- aa) Permitir criar uma fila de pop-up de alarmes que podem ser definidos em um único monitor ou em vários monitores, podendo ser arrastados de uma tela para outra.
- bb) Permitir que ao arrastar um pop-up de uma tela para outra esse seja retirado da fila de alarmes e não seja excluído automaticamente, possibilitando assim seu tratamento diferenciado.
- cc) Permitir estipular um valor máximo de pop-ups por monitor.
- dd) Possuir botão de reprodução rápida nos pop-ups para agilizar os eventos de câmeras, LPR e analíticos.
- ee) O pop-up de alarme deverá fornecer o horário local do servidor e do cliente de monitoramento.
- ff) Os pop-ups de alarmes deverão ter a opção de não serem abertos novamente no caso de ocorrer o mesmo evento.
- gg) Possuir evento de restauração de conexão de câmeras e dispositivos de I/Os.
- hh) Permitir que registre o tempo total que o equipamento ficou fora de funcionamento e que esses registros possam ser pesquisados na lista de eventos.
- ii) Permitir que sejam extraídos relatórios das falhas dos equipamentos.
- jj) Permitir extração de múltiplos relatórios com configuração de filtros individuais.
- kk) Possuir relatórios de bookmarks.
- ll) Permite que usuário autorizado receba todos os controles para operação do sistema.
- mm) Permitir personalizar as janelas de alarme e organiza-las em um monitor no Cliente de Monitoramento.
- nn) Permitir eventos de timer e possibilitar cancelá-lo antes que o evento ocorra.
- oo) Permitir enviar um email na ocorrência de qualquer evento anexando um arquivo script que ao executá-lo irá abrir o cliente de monitoramento e reproduzir automaticamente o vídeo das câmeras selecionadas.
- pp) Possibilitar enviar e-mails com alertas de eventos de analíticos, anexando a foto com os metadados do objeto do ambiente invadido.
- qq) Suporte para eventos específicos de dispositivos como o pressionamento do botão Intercomm, perda de vídeo dos DVRs e falha no disco rígido.
- rr) Possuir suporte ao recebimento de eventos de câmeras.
- ss) Possuir envio de imagem estática para popups.
- tt) Permitir envio de áudio para as câmeras.
- uu) Suportar evento de disparo de requisição HTTP e HTTPS.
- vv) Suportar envio de link de reprodução em mobile, através de email de alerta.
- ww) Permitir criação de sons de alerta personalizados.
- xx) Suporte ao uso de valores dinâmicos de variáveis nas ações de eventos.
- yy) Possuir localização do evento em Google Maps na pesquisa.

## **7. Administração**

- a) Possuir recurso para envio automático por e-mail de relatórios do servidor, contendo informações como status das gravações e últimos acessos ao servidor.



- b) O sistema deve possuir ferramenta de configurações globais de câmeras, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo, facilitando assim a sua administração.
- c) Possuir controle de usuário e senha com direitos diferenciados para cada usuário.
- d) Possuir integração com o Active directory da Microsoft, facilitando assim, a integração com usuários cadastrados no sistema.
- e) Possuir grupo de usuários que permite a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo. Um usuário poderá fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos os grupos de que fizer parte.
- f) Possuir filtro de registros para permitir filtrar os objetos por nome ou descrição.
- g) Possuir calculadora de disco para calcular o espaço em disco necessário para gravação baseando-se em dados como Resolução, Quadros por Segundo, Tempo Desejado para Armazenar e Estimativa de Detecção de Movimento.
- h) Trabalhar com conceito de grupos de alerta onde na ocorrência de um determinado evento, apenas o grupo configurado para receber o alerta deve ser notificado.
- i) Possuir log de eventos do sistema que deverá registrar todas as atividades dos usuários bem como as atividades do próprio sistema.
- j) Possuir servidor web embutido no sistema para monitoramento ao vivo e reprodução de vídeo remoto.
- k) Possuir suporte a HTTPS e SSL.
- l) Fornecer ferramenta de monitoramento de desempenho do servidor através de gráficos históricos com informações como: Consumo de processador, Consumo de memória, Usuários conectados, Tráfego de Entrada em KB/s e Tráfego de Saída em KB/s.
- m) Permitir que as modificações em objetos do sistema como câmera, mapa, configurações de analítico, configurações de LPR e estilos de tela sejam refletidos automaticamente no cliente de monitoramento, sem a necessidade de atualizar o cliente, assim quando uma câmera é adicionada ou alterada, o cliente de monitoramento já recebe as alterações automaticamente.
- n) Possibilitar que, as fontes dos títulos das câmeras na tela de monitoramento, possam ser alteradas em seu formato tamanho, modelo e cores.
- o) Permitir configurar diretório padrão para exportação de mídia e fotos de tela do cliente de monitoramento. Através desta configuração, as exportações de mídia ou fotos de tela irão utilizar, por padrão, o caminho definido nas configurações do cliente de monitoramento.
- p) Os clientes de administração e monitoramento devem localizar automaticamente todos os servidores de gravação de vídeo disponíveis na rede local.
- q) O software deverá permitir a busca automática de câmeras na rede através de protocolo UPnP.
- r) Permitir a localização automática de câmeras que utilizam protocolo ONVIF.
- s) O software deverá possuir um sistema auditoria detalhada de ações de usuários e conexões ao servidor que permitirá pesquisar as atividades dos usuários no sistema.
- t) O software deverá possibilitar a exportação de registros de auditoria e os registros de pesquisas de eventos para um arquivo .CSV.
- u) O sistema deverá fornecer o tempo de desconexão de cada câmera.
- v) O sistema deverá garantir que o acesso aos logs de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por usuário por ele autorizado.
- w) O software deverá possuir limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Este recurso deverá limitar a quantidade de logins simultâneos que um determinado usuário ou grupo de usuário pode realizar no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 55

- x) Possibilitar a exportação de relatórios e gráficos do sistema nos formatos PDF, CSV, TXT, RTF, XLS e HTML.
- y) Possibilitar a troca do logotipo dos relatórios para logotipos próprios dos usuários.
- z) No cadastro de câmeras, possibilitar que o usuário possa escolher as colunas desejadas para melhor identificação, tais como: nome, descrição, firmware, porta, endereço, usuário, se está ativa ou não, etc.
- aa) Permitir a importação de qualquer objeto de outros servidores com a finalidade de agilizar a configuração de um novo servidor. Permitir a importação de câmeras, dispositivos de alarmes, usuários, configurações de analíticos e LPR.
- bb) Permitir que todas as telas de cadastros de objetos do cliente de administração do sistema, possam ser exportadas em tela e com isso possa o administrador gerar relatórios com as informações desejadas.
- cc) Permitir pesquisas por data e hora inicial e final, palavra exata ou parte da palavra no sistema de auditoria.
- dd) Permitir que ao clicar duas vezes sobre um registro de auditoria, este possa ser expandido mostrando todos os seus detalhes.
- ee) Permitir auditoria multi-servidor.
- ff) Permitir enviar via email, relatórios sobre o funcionamento do servidor.
- gg) Permitir bloquear acesso ao sistema após x tentativas de senha inválida.
- hh) Permitir bloquear totalmente o acesso do operador para qualquer operação a não ser visualização ao vivo.
- ii) A Estação de monitoramento deverá em todo o tempo, fornecer o nome do operador a ela conectado.
- jj) Permitir a configuração de buffer de áudio com a finalidade de oferecer uma reprodução contínua e limpa.
- kk) O sistema deve oferecer a opção de corte de imagens (CROP) com a finalidade de selecionar uma área da imagem que deseja manter visível para os usuários.
- ll) Possuir um sumário com gráficos de uso de disco ligados ao servidor de gravação.
- mm) Permitir a impressão de uma imagem feita em zoom digital das câmeras de monitoramento.
- nn) Permitir configurar buffer de vídeo para câmeras fixas e PTZ com a finalidade de aumentar a fluidez na visualização da imagem.
- oo) Possuir snapshot rápido através de atalhos utilizando as teclas do teclado de monitoramento.
- pp) Permitir em um mosaico exposto na tela de monitoramento com diversas câmeras, que ao clicar em uma dessas câmeras e ampliá-la em tela cheia, que o sistema desative as imagens que ficaram por traz a fim de economizar banda e processamento.
- qq) Permitir a execução em sistemas com resolução de fonte maior que 96DPI.
- rr) Ao enviar um objeto para a Matriz Virtual o sistema deverá exibir o nome dos objetos que estão sendo exibidos atualmente no monitor selecionado da matriz.
- ss) Deve permitir ativar e desativar mapas.
- tt) Permitir a alteração dos dados de conexão (Endereço, Autenticação e Timeout) de múltiplas câmeras simultaneamente.
- uu) Permitir alteração do diretório de gravação de múltiplas câmeras.
- vv) Permitir configurações em massa para a múltiplas câmeras
- ww) Possibilitar extrair relatório periódico de funcionamento do servidor com a quantidade de dias gravados e estimativa de gravação de cada câmera do sistema.
- xx) Permitir pesquisar dispositivos através de filtro de IPs.
- yy) Permitir a alteração das configurações das câmeras suportadas no Cliente de administração, com suporte para alterar várias câmeras ao mesmo tempo.
- zz) Painel pequeno para o status da câmera, que mostra algumas informações valiosas, como a quantidade de câmeras gravadas por disco e a largura de banda por disco.
- aaa) Possuir senha forte satisfazendo, pelo menos, três das características abaixo:
  - Pelo menos 1 caractere maiúsculo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 56

- Pelo menos 1 caractere minúsculo.
- Pelo menos 1 número.
- Pelo menos 1 símbolo.
- bbb) Permitir o cadastro centralizado de servidores no cliente de monitoramento.
- ccc) Possuir autenticação de 2 fatores.
- ddd) Permitir forçar o uso de senhas fortes.
- eee) Permitir configuração centralizada e personalizada dos clientes de monitoramento e operação por usuário.
- fff) Possuir revisão instantânea da gravação.
- ggg) Possuir desconexão automática de usuário por tempo de inatividade.
- hhh) Possuir recurso de congelamento de imagem no monitoramento ao vivo.
- iii) Possuir monitoramento de saúde do servidor.
- jjj) Permitir duplicação de objetos cadastrados.
- kkk) Possuir sumário de ações e eventos.
- lll) Possui recurso de manutenção automática de banco de dados.
- mmm) Possuir suporte a serviço P2P homologados.
- nnn) Permitir reutilizar credenciais de acesso na administração dos servidores.

#### **8. Acesso via Browser**

- a) O sistema deve ser desenhado para possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor WEB integrado ou do cliente do sistema.
- b) O sistema de monitoramento via web browser deve permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente.

#### **9. Acesso Dispositivo Móvel**

- a) Possuir visualização das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel compatível com Android Armset ou superior e IOS.
- b) Permitir conectar-se com múltiplos servidores.
- c) Permitir visualização de câmeras individualmente.
- d) Permitir salvar Screenshot (Foto) da imagem no dispositivo móvel.
- e) Permitir visualização da imagem em tela cheia e em mosaicos.
- f) Permitir controle de PTZ.
- g) Permitir usar Preset.
- h) Permitir configuração da visualização por Resolução, Qualidade da imagem e Frames por Segundo (FPS).
- i) Possuir status de Banda Consumida em KBytes.
- j) Permitir ativação de alarmes (Ligar uma lâmpada, acionar uma sirene, abrir e fechar um portão e etc).
- k) Permitir utilizar a câmera de seu celular integrado ao sistema, como se fosse uma câmera do sistema, possibilitando transmitir as imagens ao vivo via 3G, 4G ou wifi, diretamente para a central de monitoramento e que essas possam ser gravadas automaticamente no sistema de CFTV.
- l) Ter a possibilidade de gerar um perfil de mídia exclusivo para dispositivos móveis, com a finalidade de criar uma configuração diferente, visando uma menor utilização de banda de transmissão, para estes dispositivos.



- m) Permitir operação via matriz virtual possibilitando transmitir a imagem de uma câmera dentro de um mosaico diretamente para o vídeo-wall.
- n) Permite exportar fotos e vídeo gravado para WhatsApp.

#### **10. Outros recursos**

- a) Possuir recurso de máscara de privacidade com possibilidades de embaçamento (Inibe determinadas áreas da tela para que seja ocultado algum detalhe da imagem para o operador) para câmeras fixas.
- b) Possuir filtros para controle da imagem (Blur, Gaussian Blur, Sharpen, Emboss, Flip, Flop, Grayscale e Invert) por câmera (Reprodução de vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas.
- c) Possuir controle sobre as tonalidades de imagem (Vermelho, Verde, Azul, Contraste, Brilho e Nível de cor) por câmera (Reprodução de Vídeo e Monitoramento ao Vivo) com configurações pré-definidas.
- d) Possuir interfaces amigáveis para o operador e o administrador. As interfaces de monitoramento e administração devem ser programas diferentes, sendo que o sistema de monitoramento deverá ter uma interface voltada ao operador, e esta deve ser bem intuitiva e simples para um usuário leigo operar e a interface de administração deverá fornecer uma visão completa do sistema, através de uma lista do tipo Tree-View muito utilizada por sistemas de administração.
- e) Deverá permitir a integração com qualquer sistema de mercado, entre eles controle de acesso, proteção perimetral, vídeo-porteiro eletrônico, PSIM, e outros, através do fornecimento das API's.
- f) Deverá ser fornecido sem custos, dentro da versão adquirida, todas as atualizações, sejam por correção de eventuais problemas ou novas facilidades implementadas. EX: O cliente adquiriu a versão 7.0 e receberá gratuitamente todas as alterações dentro dessa versão.

#### **11. O Sistema ainda deverá oferecer os módulos abaixo totalmente integrados ao sistema de monitoramento ofertado:**

##### **11.1. Sistema de gerenciamento e Arquivamento de imagens de eventos**

Possuir um sistema de gerenciamento e arquivamento de imagens exclusivamente dos eventos ocorridos no sistema, permitindo sua classificação, organização, documentação e emissão de relatórios e gráficos. Ainda neste sistema permitir a administração da manutenção das câmeras instaladas através de ordens de serviços. O sistema deve:

- a) Permitir agendamento de arquivamento.
- b) Possibilitar a abertura de boletim de ocorrência quando ocorrer um evento.
- c) Possibilitar a criação de campos personalizados no boletim de ocorrência.
- d) Permitir a criação de categorias para os eventos.
- e) Possibilitar a gravação do vídeo do evento de uma ou mais câmeras, anexado ao boletim de ocorrência.
- f) Permitir a classificação de todos os eventos ocorridos.
- g) Permitir que qualquer documento escaneado possa ser anexado a este boletim para fins de documentação completa do evento.
- h) Possibilitar a emissão de relatórios e gráficos em PDF dos eventos ocorridos.
- i) Possibilitar a pesquisa de um evento por qualquer campo definido no boletim de ocorrência.
- j) Possibilitar a abertura de ordem de serviço para equipamentos relacionados ao monitoramento.
- k) Gerar relatórios baseados em filtros especificados pelo usuário.



- l) Suporte a multiusuários com gerenciamento por nível de acesso para administradores, técnicos e operadores.
- m) Permitir que todo o acesso ao sistema seja feito via WEB.
- n) Não possuir limite para cadastramento de administradores, operadores e técnicos.
- o) Não possuir limite para cadastramento dos eventos ocorridos no sistema.
- p) Não possuir limite para cadastramento de boletins de ocorrências.
- q) Ser fornecido como licença única sem a necessidade de aquisição de licenças adicionais.
- r) Ser integrado ao sistema de monitoramento ofertado.
- s) Estar totalmente na língua portuguesa Brasil, assim como seus manuais.

### **11.2. Sistema de análise Inteligente de imagens**

Os softwares de análise de imagem devem ser “inteligentes” ao ponto de reconhecerem a violação de regras criadas no sistema de análise de imagem e gerar informações/alarmes para o sistema de monitoramento, possibilitando a imediata ação dos operadores envolvidos. O software deve possuir solução integrada com o software de monitoramento ofertado com no mínimo as seguintes funções:

- a) Detecção de movimento de objetos no campo de visão.
- b) Suportar detecção de direção em todos os sentidos;
- c) Detecção da presença de novo objeto fixo em uma cena;
- d) Detecção de remoção de um objeto estático de uma cena;
- e) Detecção de limite de velocidade para veículos;
- f) Detecção de veículos ou pessoas paradas em lugar proibido;
- g) Detecção de objeto atravessando uma linha virtual traçada em uma cena;
- h) Detecção de movimento de objeto na direção diferente da configurada em uma cena;
- i) Detecção de permanência (por tempo) de um objeto ou pessoas a partir da configuração de um tempo mínimo pré-estabelecido em uma cena;
- j) Contagem de objetos, pessoas, carros que entrem em uma zona ou cena pré-estabelecida;
- k) Contagem de veículos por faixa de rolamento;
- l) Captura de faces de pessoas em uma determinada área;
- m) Possibilitar criar barreiras virtuais em todos os sentidos;
- n) Possibilitar criar cercas virtuais;
- o) Possuir filtros para pessoas, objetos, bicicletas, animais, barcos, aviões, etc.;
- p) Possibilitar cancelar a trepidação da câmera quando esta estiver instalada em automóveis ou locais onde o tráfego provoque a ação;
- q) Detecção de obstrução da visão da câmera (vandalismos, cobertura da câmera);
- r) Detecção de obstrução da visão da câmera, por distorção do foco da mesma ou quando a mesma é modificada da cena pré-configurada originalmente;
- s) Permitir re-disparo de eventos em um tempo programado, ou seja, estabelecer um tempo para reconhecer novamente um mesmo tipo de evento.
- t) Emitir alarmes com Popups na tela de monitoramento e sonoros para todos os casos acima quando o fato ocorrer.
- u) Permitir criar diversos tipos de relatórios, combinados ou não com os diversos eventos aqui solicitados, imprimi-los e gerar diversos tipos de gráficos.
- v) Permitir agendar a ativação das configurações dos analíticos.
- w) Permitir apagar registros antigos de analítico e determinar o tempo de retenção desses registros no banco de dados.
- x) Permitir que os analíticos possam ser ativados em câmeras fixas ou domes PTZ.
- y) Permitir o tratamento de qualquer analítico embarcado em câmeras, desde que estas câmeras possuam a facilidade de notificação por HTTP.
- z) Permitir as configurações de analíticos remotamente.



- aa) As regras de analíticos a serem aplicadas serão selecionadas por câmera, onde cada uma poderá utilizar um conjunto de regras e realizar a análise de conteúdo do vídeo em tempo real.
- bb) Deve permitir a gravação de metadados de analítico automático, onde o sistema irá gravar a primeira configuração de analítico que estiver em funcionamento associada a câmera. Isto permite a gravação de metadados de analítico para câmeras móveis com diferentes configurações de analítico em diferentes presets.
- cc) Permitir o uso de regras lógicas com analítico em borda, quando da utilização de VCACore.
- dd) Todos os analíticos aqui solicitados devem estar em uma única licença, e esta licença deverá ser fornecida por câmera, permitindo assim que o usuário possa escolher, na câmera desejada, quantos e quais os analíticos que deseja processar ao mesmo tempo.
- ee) Possuir evento de falha e restauração de comunicação de configurações de analíticos.
- ff) Possuir opção de deslocamento de metadados de analítico.
- gg) Suporte a renderização de metadados para analítico EDGE.
- hh) Suportar EDGE Analítico com servidores terceiros, homologados.
- ii) Suporte ao filtro de alteração de condição de objeto – edge.
- jj) Suporte a seguir rota – edge.
- kk) Suporte à similaridade – edge.
- ll) Suporte a ocupância – edge.
- mm) Permitir gravação de metadados de reconhecimento facial SAFR.
- nn) Suportar regras de temperatura de analítico.
- oo) Suportar regras de reconhecimento facial de analítico.

### **11.3. Pesquisa de Analíticos**

O sistema deve permitir a pesquisas dos registros por diversos filtros como:

- a) Pesquisa por data completa: informar dia, mês e ano inicial e dia, mês e ano final.
- b) Pesquisa por data fracionada: permite pesquisar por dia, mês, ano, semana e horas de uma forma fracionada como o exemplo: pesquisar dias 1 e 20, entre os meses de julho e dezembro, entre os anos de 2012 e 2013, que se encaixem entre segunda e sexta-feira e nos horários das 06:00:00 até 22:00:00.
- c) Pesquisa por data fracionada: permite pesquisar por dia, mês, ano, semana e horas de uma forma fracionada como o exemplo: pesquisar dias 1 e 20, entre os meses de julho e dezembro, entre os anos de 2012 e 2013, que se encaixem entre segunda e sexta-feira e nos horários das 06:00:00 até 22:00:00.
- d) Pesquisa de evento por câmera: permite pesquisar pela câmera os eventos relacionados.
- e) Pesquisa por evento: permite pesquisar qualquer evento relacionado as câmeras.
- f) Pesquisa por zonas: permite pesquisar qualquer evento relacionado a uma zona demarcada.
- g) Pesquisa por objetos: permite a pesquisa pela classificação dos objetos.
- h) Pesquisa mesclando filtros: permite a pesquisa mesclando todos os filtros acima citados.
- i) Relatórios: permitir a visualização, impressão e exportação de relatórios gerados pelas pesquisas.

### **11.4. Gráficos de Analíticos**

O sistema deve permitir gerar gráficos de diversos tipos de analíticos conforme abaixo:

- a) Gráfico de barras, gráfico de linhas, e gráfico de pizza.
- b) Relatórios: permitir a impressão de todos os gráficos.

### **11.5. Software de Analítico especial com Inteligência Artificial, baseado em redes neurais e via deep learning - Sistema de analítico especial via deep learning, permitindo que o software aprenda algumas características da cena e provoque alarmes no sistema de VMS. Classificado em pelo menos 3 categorias:**

- a) Categoria Crimes – Nesta categoria o sistema deverá permitir a identificação de armas de fogo como revólveres, fuzil, espingarda, metralhadora, capacetes de moto, etc.
- b) Categoria EPI's – Nesta categoria o sistema deverá identificar capacetes de OBRA, proteção individual e máscara de proteção. Deverá identificar capacetes de obras em várias cores.



c) Categoria Análise Geral- nesta categoria o sistema deverá identificar diversos equipamentos e objetos, tais como: Celulares, pessoas, bicicletas, moto, avião, ônibus, trem. Caminhão, barco, laptops, semáforo, pássaros, animais, cadeiras, eletrodomésticos, tesouras, mochilas, etc.; deverá detectar quando existirem mais de x pessoas em um mesmo ambiente; detectar a existência de uma pessoa sozinha em um ambiente (Ex: sala de monitoramento que deverá ter, pelo menos 2 pessoas); detectar quando uma fila de pessoas passar de um número x de pessoas; deverá permitir a contagem mínima e máxima de objetos em uma determinada área; deverá alarmar quando um período pré-estabelecido para o objeto for ultrapassado; deverá ser fornecido licença por categoria e não por analítico; permitir rodar em qualquer câmera IP com resolução acima de 2Mp; permitir alarmar no sistema VMS, qualquer evento que ocorra nas categorias descritas; alarmar somente quando um objeto específico for identificado; permitir alarmar somente quando houver uma combinação de eventos; deve permitir a pesquisa dos registros por diversos filtros como pesquisa por data completa, informando dia, mês e ano inicial e dia, mês e ano final; deve permitir a pesquisa de evento por câmera, por evento e por zonas (Evento global estará relacionado a uma zona), por objetos, pesquisa mesclando filtros; permitir a visualização, impressão e exportação de relatórios gerados pelas pesquisas. Deverá ser totalmente integrado.

#### **11.6. Sistema de Leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LRP)**

- a) O sistema de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR) deverá ser instalado em Português e estar totalmente integrado com o software de monitoramento ofertado, sendo este fornecido através de uma licença servidor e licenças por núcleo de processamento, com no mínimo as seguintes funções:
- b) Deverá ter seu funcionamento através de laço físico e virtual;
- c) No reconhecimento dos caracteres da placa, deverá apresentar pelo menos três níveis de criticidade: Baixo, Médio e Alto.
- d) Os níveis de criticidade deverão aparecer na tela de monitoramento em cores diferentes a fim de alertar os operadores.
- e) As placas reconhecidas deverão ser armazenadas em banco de dados fornecido gratuitamente pelo fabricante, juntamente com a foto, data e horário.
- f) Permitir incluir no banco de dados fornecido pelo fabricante qualquer informação que possa estar relacionada a uma placa reconhecida, exemplo: Carro da diretoria, carro de terceiros, carro de funcionário, carro autorizado a entrada, e nome do proprietário etc.
- g) Permitir que o banco de dados fornecido pelo fabricante, possa ser integrado com banco de dados externos para identificação de possíveis irregularidades como: carro roubado, carro com IPVA vencido, motorista com carteira vencida, etc.
- h) Permitir que o sistema funcione com câmeras IP ou câmeras analógicas convertidas com vídeo-servers.
- i) Permitir que o sistema funcione com módulos de I/O ethernet possibilitando ativar funções específicas como: abrir e fechar cancelas, portões, etc.
- j) Permitir enviar Pop-Up visual e sonoro na tela de monitoramento quando algum evento for detectado, por exemplo: carro roubado.
- k) Não existir limitações para gravação dos registros no banco de dados, estando essa limitação restrita exclusivamente a capacidade do hardware utilizado (discos) e não ao software.
- l) Permitir a leitura de placas de automóveis em qualquer velocidade, limitados apenas a utilização de recursos da câmera (shutter), e sem necessidade de licenças especiais ou adicionais.
- m) Permitir a distribuição automática da carga de imagens recebidas entre os servidores de LPR existentes, com a finalidade de compartilhar as tarefas a serem executadas e demais módulos que compõem a solução.
- n) Funcionar como um sistema de Failover, onde na queda de um servidor um segundo assumirá automaticamente as funções sem a necessidade de intervenção humana.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 61

- o) Permitir que o processo de identificação das placas dos automóveis possa ser feito de forma centralizada, dependendo única e exclusivamente do meio de comunicação empregado entre as câmeras e os servidores.
- p) Possibilitar a captura de imagens de veículos em aproximação (pela frente do veículo) e em afastamento (pela traseira do veículo), a critério do usuário.
- q) Permitir, na captura da imagem, selecionar a quantidade de frames por segundo desejado.
- r) Permitir captura de imagens em MJPEG, MPEG-4, H.264 ou H.265 para reconhecimento das placas.
- s) Permitir importar uma lista de placas a partir de um arquivo texto.
- t) Permitir a exclusão de várias placas simultaneamente.
- u) Permitir apagar registros antigos de LPR e determinar o tempo de retenção desses registros no banco de dados
- v) Permitir agendar a ativação das configurações do LPR.
- w) Permitir associar câmeras periféricas ou secundárias à câmera principal que faz a leitura do OCR com a finalidade de fotografar as laterais e traseira do automóvel
- x) Permite pesquisas pelo código de originalidade, de uma imagem gerada em um relatório
- y) Permitir a criação de lista negra e lista autorizada.
- z) Permitir salvar em uma pasta externa ao banco de dados, as imagens de placas reconhecidas pelo sistema.
- aa) Permitir que as listas de placas possam suportar máscaras com a finalidade de geração de eventos, para um conjunto de placas que satisfaçam as configurações dessas máscaras. EX: ABC\*80, ou ABC\*
- bb) Permitir redimensionar a imagem de uma placa reconhecida para um tamanho específico, antes que essa seja armazenada no banco de dados
- cc) Na interface de visualização do sistema de LPR (OCR) o sistema deverá exibir: Barra lateral com as últimas placas reconhecidas, Painel com a imagem da placa reconhecida, Painel com a câmera ao vivo e as câmeras periféricas associadas, Painel com informações sobre a placa, Painel contendo as listas em que a placa foi reconhecida
- dd) Permitir que o operador cadastre a placa diretamente pelo cliente de monitoramento
- ee) Permitir que, ao utilizar sensores físicos (trigger), possam ser registrados os automóveis que não possuam placas.
- ff) Permitir com o sistema funcione com LPR em borda, câmeras que processam o LPR.
- gg) Permitir disparar um evento quando uma placa de um veículo não for encontrada em uma lista autorizada.
- hh) Permitir apagar múltiplas placas simultaneamente.
- ii) Permitir identificar carros sem placas utilizando laço virtual.
- jj) Permite detectar o país da placa.
- kk) Permite identificar a cor da placa.
- ll) Possuir suporte ao reconhecimento do modelo do veículo.
- mm) Possui suporte à identificação de:
  - nn) Tipo do veículo
  - oo) Cor do veículo
  - pp) Fabricante do veículo
  - qq) Velocidade do veículo
  - rr) Possuir suporte ao Google Maps.
- ss) Permitir alteração de placa reconhecida, para fins de correção de caracteres reconhecido fora de padrão.
- tt) Permitir inserir data de expiração para as placas cadastradas.
- uu) Suportar compartilhamento de dados entre mestre/escravo.
- vv) Possuir evento de falha e restauração de comunicação para as configurações de LPR.
- ww) Suportar EDGE LPR com servidores terceiros, homologados.



### 11.7. Pesquisa de Placas

- a) Permitir pesquisa simples através dos dados completos da placa.
- b) Permitir pesquisas por data.
- c) Permitir pesquisas por câmera.
- d) Permitir pesquisas através de filtros avançados com no mínimo as seguintes funções:
- e) Inicia com: Define com que caractere ou caracteres a placa deve iniciar.
- f) Termina com: Define o caractere ou caracteres finais da placa.
- g) Existe: Define algum caractere ou combinação de caracteres existentes na placa na ordem desejada.
- h) Exato: Define a placa exata para a busca.
- i) E : Faz a lógica E com as combinações criando uma condição.
- j) Ou: Faz a lógica OU com as combinações criando uma condição.
- k) Permitir salvar ou gerar relatórios através das pesquisas com a seguintes funcionalidades:
- l) Agrupar por data: Organiza a pesquisa por data
- m) Agrupar por placas: Organiza a pesquisa por grupo de placas.
- n) Agrupar por câmeras: Organiza a pesquisa por grupo de câmeras.
- o) Mostrar imagem: No relatório mostra a imagem das placas capturadas.
- p) Na pesquisa, ao identificar o veículo, permitir:
- q) Reproduzir o vídeo no cliente de monitoramento.
- r) Acionar via software, zoom in e zoom out para melhor identificação da placa.
- s) Imprimir a imagem com o código de originalidade para comprovações de veracidade.
- t) Gerar documento relativo ao veículo com a imagem frontal e as imagens secundárias, se houver, geradas por câmeras associadas a câmera principal de OCR e com o código de originalidade impresso, possibilitando pesquisas e impressões futuras para comprovação de veracidade.
- u) Na consulta dos registros, possibilitar a geração de gráfico de confiabilidade.
- v) Permitir a geração de gráficos de acertos baseados nos gráficos de confiabilidade.
- w) Pesquisa por nome do proprietário do veículo, desde que tenha sido cadastrado.
- x) Permitir exibir pontos de reconhecimento das placas no mapa Google em pesquisa.
- y) Possuir localização de placas reconhecidas em Google Maps na pesquisa.
- z) Possuir campo aberto para registro de placas

### 11.8. Software de análise Forense – Video Synopsis

O software ofertado deve ser capaz de reduzir o tempo de visualização de um determinado vídeo para fins de análise forense (investigativa) – a redução pretendida é de horas para minutos de vídeo. Essa redução de tempo deverá se dar através da criação de um "resumo" do vídeo, que permita a visualização, pelo operador, de vários eventos ocorridos em momentos diferentes sendo mostrados simultaneamente.

- a) Através deste processo de criação do resumo do vídeo, o software ofertado deverá detectar e capturar no vídeo original qualquer imagem em movimento com, pelo menos, 10 (dez) pixels de tamanho, independentemente de sua cor ou formato - cada imagem em movimento capturada deverá ser indexada e chamada de "evento" para fins desse termo de referência;
- b) O software ofertado deverá ser capaz de indexar as imagens capturadas adicionando, às mesmas, uma marcação com pelo menos hora e minuto (no formato hh:mm) do acontecimento de cada um dos *eventos*, de forma tal que o usuário veja, em tempo real e durante a visualização do *resumo*, o momento exato do acontecimento de cada *evento*;
- c) Para elaboração do "resumo" do vídeo, permitir-se-á que o software requeira um tempo de processamento prévio, não sendo exigido que o supracitado resumo seja "montado" em tempo real e durante a análise;
- d) O software ofertado não poderá, de nenhuma forma, alterar e/ou editar o vídeo original para executar qualquer das funcionalidades exigidas nesse termo de referência - o resumo criado deverá existir independentemente do vídeo original. O vídeo original deve manter-se inalterado para que não se perca sua eficiência jurídica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 63

- e) O software ofertado deverá ser capaz de exportar qualquer trecho do vídeo original, escolhido aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo AVI com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto do evento referente ao trecho exportado, bem como a sua marcação (*bounding box*);
- f) O software ofertado deverá ser capaz de exportar imagens congeladas retiradas do vídeo original, escolhidas aleatoriamente pelo usuário, pelo menos no formato de arquivo nativo e JPEG, com a possibilidade de, na hora da exportação, incluir hora e minuto dos eventos exibidos, bem como a marcação (*bounding box*) destes.
- g) O software ofertado deverá, após gerado o resumo do vídeo, permitir ao usuário:
- h) Filtrar o resumo do vídeo durante sua execução, com resultado imediato e sem que seja necessário reindexar o vídeo original, com no mínimo os seguintes filtros:
- i) COR: o usuário deve poder escolher uma ou mais cores básicas simultaneamente e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que contenham traço (s) da (s) cor (es) escolhida (s);
- j) TAMANHO: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos maiores ou menores e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam o tamanho relativo à escolha;
- k) DIREÇÃO: o usuário deve poder escolher numa angulação de 360 graus, com intervalos de 01 (um) grau, qual a direção dos objetos em movimento que ele deseja observar - a partir desse momento, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a direção relativa à escolha;
- l) VELOCIDADE: o usuário deve poder escolher numa escala comparativa se deseja ver objetos mais rápidos ou mais lentos e, a partir do momento da escolha, o software deve apenas mostrar, em seu resumo, as imagens em movimento (eventos) que possuam a velocidade relativa à escolha;
- m) SIMILARIDADE: o usuário deve poder escolher durante a visualização do resumo, um objeto ou pessoa em movimento e requisitar que outros objetos similares sejam mostrados- o software então deve apenas mostrar outros objetos ou pessoas em movimento (eventos) que possuam as características aproximadas de formato, tamanho e velocidade do evento escolhido;
- n) PARADA: o usuário deve poder requerer que o software mostre apenas objetos que estavam em movimento (eventos), pararam por um período de pelo menos 10 a 60 segundos (período esse que deve poder ser escolhido pelo usuário), e voltaram a se movimentar;
- o) TRAÇADO: o software deve permitir ao usuário desenhar um traçado (rota, caminho) com o uso do mouse e através de ferramenta do próprio software, e, a partir desse traçado, o software passe a mostrar apenas os objetos/pessoas em movimento (eventos) que percorreram aquele traçado específico (ou parte dele);
- p) FILTROS: Homem, mulher, meninos, meninas, bicicletas, motos, carros, van, caminhão, ônibus, trem, avião, barco, pick up, gato, aves, cavalos, bolsas, mochilas, guarda-chuvas, roupas superiores com e sem mangas, roupas inferiores como calça comprida, shorts curto, cores como marrom, vermelho, amarelo, verde, rosa, branco e preto.
- q) O software deverá permitir ao operador escolher se deseja ver os eventos no resumo de forma automática ou se deseja que os mesmos sejam mostrados em ordem de acontecimentos (cronológica);
- r) Em todos os casos acima, os eventos mostrados deverão conter a marcação do horário da sua ocorrência (no formato hh:mm);
- s) Em todos os casos acima, o resultado da escolha dos filtros deve ser mostrado imediatamente, sem a necessidade de reprocessamento do vídeo original a cada filtro requisitado;
- t) Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, ver o trecho do vídeo original relativo ao ponto escolhido no resumo. O software deverá ser capaz de mostrar resumo e vídeo original lado a lado, permitindo ao usuário comparar eventos em todos os seus detalhes;
- u) Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com a hora e minuto;
- v) Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, habilitar ou desabilitar a visualização da marcação dos eventos com "bounding boxes" (marcadores) que envolvam



o objeto em movimento, permitindo assim chamar a atenção do operador para TODOS os eventos existentes no resumo;

- w) Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a densidade (quantidade) de eventos na tela, permitindo visualizar melhor eventos isolados num resumo com muitos eventos simultâneos;
- x) Durante a visualização do resumo ou do vídeo original, o usuário deverá poder, a qualquer momento, alterar a velocidade reprodução do vídeo em pelo menos 4x, 2x, 0,5x e 0,25x;
- y) Durante a visualização do resumo, o usuário deverá poder, a qualquer momento e clicando sobre a imagem desejada, selecionar áreas de interesse do vídeo para inclusão ou exclusão;
- z) Na área de INCLUSÃO, o software deverá ressaltar eventos que passem por aquela área em algum momento;
- aa) Na área de EXCLUSÃO, o software deverá mostrar eventos que não passem por aquela área em momento algum;
- bb) A solução deverá possuir versão específica para SERVIDOR e outra específica para CLIENTE;
- cc) A solução deve ser escalável em termos de SERVIDORES, CLIENTES e BANCO DE DADOS, estando apta a receber incrementos futuros sem que haja alteração na sua estrutura existente;
- dd) A solução deverá permitir criar grupos de investigação e poder associar os resumos a estes grupos;
- ee) A solução ofertada deve permitir o gerenciamento das permissões de acesso a membros do grupo de investigação;
- ff) A solução deverá permitir compartilhar os resumos com um ou mais usuários ou grupo (s) de investigação;
- gg) Os vídeos originais terão de ser processados pelo servidor e este irá gerar um resumo deste vídeo. Todos os vídeos, originais e resumos terão de ficar armazenados no servidor, sendo que os vídeos originais não podem sofrer nenhum tipo de alteração;
- hh) Toda análise forense deverá ser baseada em software sobre as imagens gravadas das câmeras eleitas no processo.
- ii) Deverá estar completamente integrado ao software de monitoramento ofertado neste certame.

#### **11.9. Software de Monitoramento de Centrais de Alarmes Analógicos**

- a) O sistema deverá ser totalmente integrado com o sistema de monitoramento de câmeras ofertado neste certame.
- b) Permitir que qualquer alarme ocorrido nas centrais de alarmes analógicas possa ser transmitido para o sistema de monitoramento de câmeras abrindo-se um pop-up na tela do operador, mesmo em vídeo wall, informando o ocorrido e sinalizando com som.
- c) Gestão completa dos eventos de alarme via linha telefônica, GPRS ou ETHERNET;
- d) O sistema deve permitir a recepção, identificação, impressão e tratamento dos eventos gerados pelas centrais de alarme existentes ou futuras instalações.
- e) Possuir integração direta sem a necessidade de software de terceiros com os módulos GPRS e ETHERNET da central de Alarme ofertada e no mínimo de mais 2 (dois) em comercialização no mercado nacional;
- f) Integração com o software de CFTV ofertado nesse certame (apresentar de forma automática a gravação e imagem ao vivo da câmera mediante disparo do alarme);
- g) Efetuar gravação de imagens mediante disparos do alarme;
- h) A receptora de eventos via linha telefônica ofertada deve estar homologada pelo software ofertado;
- i) O sistema deve possuir no mínimo mais 2 (duas) receptoras homologadas em comercialização no mercado nacional;
- j) Possuir recursos implementados no software de monitoramento para Ativação/Desativação Remota, Anulação Temporária de Zonas, Ajuste de Data e Hora, Controle da Saída de Sirene, onde esses devem estar homologados com as centrais de alarme ofertada ou em operação;
- k) Área de monitoramento única, com todas as informações pertinentes para a equipe de monitoramento;



- l) O sistema deve possuir interface gráfica amigável e intuitiva com fácil operação em língua portuguesa do Brasil;
- m) Deverá permitir a utilização de 10 (dez) ou mais estações (computadores) trabalhando simultaneamente com o mesmo banco de dados
- n) Possuir módulo de relatórios com mínimo de 50 relatórios já criados;
- o) Possibilidade de relatórios personalizados;
- p) Mapas interativos, possibilitando um monitoramento visual dos eventos através de integrações das zonas com dispositivos de I/O IP ou I/O de câmera homologada.
- q) Possibilidade de envio automático de relatórios.
- r) Tratamento automático de eventos;
- s) Trabalhar em regime CLIENTE/SERVIDOR;
- t) Gestão inteligente dos horários de arme e desarme do painel de Alarme.
- u) Gestão inteligente de rotinas de ronda;
- v) Gestão de painéis particionados;
- w) Controle de falhas e processos operacionais;
- x) O sistema deve operar sobre plataforma Windows 7 ou superior como Cliente e em Windows Server 2008 ou superior como Servidor;
- y) O sistema deve permitir o registro pelos operadores das providências adotadas para a solução de cada ocorrência gerada;
- z) Permitir a personalização por emissão de alarme sonoro e por cor da fonte dos eventos de acordo com o grau de prioridade;
- aa) Possibilitar a inclusão, exclusão e alteração de dados cadastrais, por parte do operador através de seu nível de acesso;
- bb) Para relatórios, possibilitar a visualização em tela de consulta e impressão de relatórios operacionais e gerenciais das ocorrências, em padrão comercial (PDF), informando a unidade, endereço, data, hora, local, tipo de evento, setor que foi violado, operador do turno de trabalho, providências tomadas e histórico do atendimento;
- cc) Permitir a inclusão de feriados regionais, devendo os nacionais já estarem pré configurados;
- dd) Emitir alerta ao operador no caso da não desativação da unidade em dias úteis;
- ee) Emitir alerta ao operador no caso da não ativação da unidade em horário programado;
- ff) Permitir a realização de backup da base de dados dos eventos de forma manual e automática, sendo ela local ou em pasta compartilhada na rede;
- gg) Possibilitar o cadastro de senha para os operadores com pelo menos 03 (três) níveis de acesso;
- hh) Possuir bloqueio de id/senha simultâneo para mais de um terminal;
- ii) Possibilitar a geração de relatório em formato PDF no qual conste o quantitativo de sensores e equipamentos instalados e vinculados ao sistema de alarme de cada unidade, inclusive com a identificação da partição;
- jj) Receber mensagens da central de transmissão, registrando-as e alertando o operador através de aviso visual, nos casos de acionamento de alarme gerado pelas ocorrências;
- kk) Possuir lista de procedimentos a serem tomados pelo operador de acordo com o tipo de ocorrência;

**11.10. Software de reconhecimento e Armazenamento Facial para Gerenciamento de Faces - Sistema de Identificação Pessoal formado por componentes de hardware (câmeras de 2mp com lentes varifocais de 1 a 50 mm para ambientes externos e até 30 mm para ambientes internos e servidores) e software de reconhecimento facial, para identificar pessoas em qualquer ambiente de forma passiva, sem necessidade de interação.**

- a) A identificação deve ser instantânea e modular, possibilitando seu uso desde pequenos grupos de pessoas, até ambientes com alto fluxo de pessoas.
- b) Controle de acesso e gerenciamento de identidade: deve propiciar o controle de acesso de diferentes níveis de usuários, permitindo configurar diferentes políticas de acesso, programando para cada grupo previamente configurado, a escala ou horário de trabalho, bem como, listas “brancas” e “negras”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 66

- c) Segurança e vídeo monitoramento: sua arquitetura deve permitir a conexão e integração com diversas plataformas de Monitoramento de Câmeras, inclusive a ofertada, possibilitando a emissão de alertas para os profissionais de segurança, nos casos de ocorrências de eventos, para uma rápida atuação.
- d) Deverá possuir conjunto de API's e/ou SDK, documentada sem restrição de uso para desenvolvimento e operação, para permitir a integração com os sistemas de interesse.
- e) Deve permitir a integração com outros sistemas via Web Service;
- f) Deve poder ser facilmente integrado com os principais bancos de dados existentes e com diversos protocolos;
- g) O banco de dados das faces poderá ser local ou remoto e o sistema poderá importar fotos já existentes e processá-las, O Banco de dados deverá permitir um número ilimitado de faces sem custos adicionais;
- h) O sistema deve efetuar o cadastro de imagens em um banco de dados e permitir a comparação de novas imagens com imagens cadastradas, permitindo o envio de alertas e notificações, via e-mail;
- i) Os dados das características faciais devem ser extraídos e então relacionados com os modelos armazenados em um banco de dados. Uma vez que o índice de similaridade entre os dados extraídos e os dados do modelo exceda o limite definido como padrão (parametrizável), um resultado de correspondência deve ser emitido;
- j) O sistema deverá ser acessado via interface Web para execução de todas suas funções;
- k) Converter fotos em modelos biométricos;
- l) Deverá possibilitar a customização das áreas de acessos permitidas e restritas para cada perfil individualmente (funcionários, internos, visitantes e outros) validando em tempo real as permissões;
- m) Deve permitir o cadastramento de horários específicos (turnos) nos quais um usuário cadastrado pode acessar uma determinada área;
- n) Deve apresentar mensagens adequadas e customizáveis para cada situação:
- o) Pessoa com acesso liberado ao local;
- p) Pessoa não reconhecida no sistema biométrico;
- q) Pessoa com cadastro fora do prazo de validade;
- r) Pessoa não possui acesso ao local;
- s) Pessoa inativa no sistema. – Controle de acesso.
- t) Deve permitir a utilização de faces (fotos) já cadastradas e também a captura manual das mesmas com associação em tempo real às demais informações da pessoa, quando necessário;
- u) Deve manter a base de informações íntegra e atualizada com fotos e dados dos usuários, não permitindo modificações ou acessos sem autorização;
- v) Deve possibilitar a criação de operadores distintos para utilização do sistema com possibilidade de determinação de atividades a serem executadas (níveis de acesso);
- w) Deve registrar todas as modificações feitas pelos operadores, tais como criações e alterações efetuadas;
- x) Deve possuir recursos para possibilitar a segregação dos operadores. Deve ser configurado de modo que operadores do módulo de estação de segurança possuam acesso apenas à validação biométrica, enquanto que operadores do cadastramento não possam atuar na identificação, se desejado.
- y) Possuir uma precisão mínima de 95% para o reconhecimento facial.
- z) Possuir um período entre o acionamento da câmera para a foto e a resposta no painel de monitoramento do operador em até 3 segundos.
- aa) Deve permitir o armazenamento do histórico dos cadastros e identificações por período determinado pelo cliente.
- bb) Deve permitir o acionamento de dispositivos externos a partir das identificações, como liberação de uma catraca ou disparo de um alarme.
- cc) Deve permitir a elaboração de relatórios, que poderão ser apresentados em tela, impressos ou exportados para arquivo nas extensões “.csv”, “.pdf” e “.xls”, sendo ao menos os seguintes:
- dd) Lista de pessoas que tiveram acesso negado ao local;
- ee) Lista de pessoas que mais tiveram negado acesso ao local;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 67

- ff) Lista de pessoas que estavam com seu cadastro vencido;
- gg) Lista de pessoas cadastradas na biometria;
- hh) Lista de pessoas que passaram pelo local em um determinado período;
- ii) Lista das pessoas capturadas pelas câmeras que ainda não estão cadastradas na biometria (imagem e identificador único).
- jj) Deve possibilitar a configuração de uma data de vencimento para os cadastros na biometria, obrigando as pessoas a renovarem periodicamente seus cadastros.
- kk) Deverá possibilitar que várias imagens distintas do mesmo funcionário sejam associadas ao seu cadastro aumentando a velocidade e precisão dos reconhecimentos;
- ll) Quando uma face já estiver cadastrada na biometria, não deverá permitir que a mesma face seja cadastrada utilizando outro identificador distinto;
- mm) A licença do banco de dados do sistema de reconhecimento facial, caso exista, deverá permitir o cadastramento de um número ilimitado de faces, sem custos adicionais.
- nn) O sistema deve permitir ainda:
- oo) Manter as informações de todas as pessoas que estiveram ou estão na localidade;
- pp) Cadastrar novas pessoas que nunca estiveram no local;
- qq) Prover interfaces para consulta às bases de dados de terceiros.
- rr) Permitir criar e manter as pessoas que operam o sistema;
- ss) Possibilitar a administração de operadores e funcionários com suas permissões e áreas de acesso permitidas;
- tt) Permitir a criação de alertas para disparo quando da identificação de determinado indivíduo (funcionários, clientes, seguranças e outros);
- uu) Possibilitar o cadastramento e atualização das informações sobre cada indivíduo, incluindo as áreas onde o mesmo possui acesso;
- vv) Permitir a extração de relatórios consolidados e detalhados;
- ww) Possibilitar a pesquisa e visualização dos indivíduos que foram identificados em um determinado período de tempo (funcionários, clientes, seguranças e outros).
- xx) Permitir o cadastramento e reconhecimento das faces via aplicativo móvel IOs acima da versão 12 e Android acima da versão 9.
- yy) Permitir o reconhecimento de objetos através do aplicativo móvel IOs versão 12 ou superior.
- zz) Permitir proteção de acesso via reconhecimento de expressão facial. (Ex: Sorriso)
- aaa) Permitir a pronuncia da pessoa identificada, escrita e falada.

O sistema deve ser totalmente integrado com o software de monitoramento ofertado.



**ANEXO I-B**

**CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

**EQUIPAMENTOS DO CENTRO DE MONITORAMENTO**

- a) **Rack de piso 19"**- O equipamento deverá ser desmontável para facilitar o transporte. Deverá ter design diferenciado com um excelente acabamento; padrão 19" Polegadas; porta frontal com vidro temperado e fechadura; porta frontal com ângulo de abertura 180º; porta traseira em aço com fechadura; plano frontal e traseiro com furos numerados; pés niveladores e kit com 4 rodízios incluso; painéis laterais removíveis; entrada de cabo na base ajustável, para atender vários requisitos; entrada e saída de cabos pela parte superior e inferior; terminais de aterramento no corpo do rack; teto preparado para instalação de kit de ventiladores; atende as especificações ANSI/EIA - RS-310-D; pintura em epóxi preta; capacidade de carga estática 800Kg. O material deverá ser de aço Material de aço com espessura de 1,20 mm, espessura das portas e Laterais de 1,20 mm, com porta frontal e traseira com chave escamoteável e portas laterais. Deverá ter 04 pés niveladores e 04 planos verticais.
- b) **Servidor de aplicação para armazenamento e visualização das imagens e Micro Computador** – as características mínimas deverá ser de Processador Intel® Xeon® E-2288 ou superior; 16 GB de RAM DDR4 ou superior; Disco de no mínimo 240 GB para sistema operacional e aplicativos, ou superior; Espaço de armazenamento de 90TB para imagens (Obrigatório ser disco próprio para uso em CFTV); Duas Placas de rede GbE; Sistema operacional Microsoft® Windows 10 Pro 64 bits. Para o Micro Computador as características mínimas deverá ser de Processador Intel® Core i7, Ryzen 5 ou superior; 16 GB de RAM DDR4 ou superior; Disco SSD rígido de no mínimo 240 GB para sistema operacional e aplicativos, ou superior; Placa de rede GbE; Placa de vídeo 4GB, DP, HDMI ou superior; Sistema operacional Microsoft® Windows 10 Pro 64 bits.
- c) **No-Break**- Potência: 3000VA; Topologia: On-line de dupla conversão; Fator de potência saída: 0,9; Tensão de entrada: 115V; Tensão de saída: 115V; Frequência de rede: 50/60Hz +/-2%; Tempo de transferência: zero; Forma da onda no inversor: Senoidal pura; Conexão de entrada AC: Cabo de alimentação 20A; Engate para banco de baterias: 1 engate rápido para bateria externa; Conexão de saída: via Borne; Quantidade de tomadas: 4 tomadas 10A - NBR 14136; Bateria(s): • 6 baterias VRLA 12V 9AH; Autonomia Média: 4h30min - com carga de 90W; Comunicação Inteligente: (conector DB9 RS-232), (conexão USB), (SNMP opcional); Regulação de saída em modo inversor: +/-2%; Ruído audível: 50db a 1 metro de distância; Fator de crista: 3:1; Temperatura de operação: 0 a 40°C; Contra descarga profunda das baterias; Contra sobrecarga (eletrônica e por disjuntor rearmável; Contra sub e sobre tensões; Contra ruídos elétricos (filtro de linha na entrada e na saída); Contra surtos de tensão (Varistor); NBR ISO 9001:2008, IEC/EN62040-1,IEC/EN60950-1.
- d) **Switch** – as especificações mínimas deve atender aos padrões e protocolos IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, 802.1p; Interface 8 portas 10/100 / 1000Mbps RJ45 (negociação automática / Auto MDI / MDIX); Mídia de rede 10BASE-T: categoria UTP 3, 4, 5 (máximo 100m);100BASE-TX / 1000BASE-T: categoria UTP 5, 5e ou superior (máximo 100m); Instalação em rack; Fonte de energia 100-240VAC, 50 / 60Hz. Seu desempenho deverá ter capacidade de comutação 16Gbps; Taxa de encaminhamento de pacotes 11.9Mpps e Jumbo Frame 16KB;
- e) **Sensor de Fumaça** - O sensor deverá ser preciso e confiável na detecção de fumaça, com sensibilidade ajustável e capacidade de emitir um alarme sonoro audível. Deverá se comunicar com o sistema de

segurança existente, possuir fonte de energia compatível e indicadores visuais de status. De fácil manutenção, deve estar em conformidade com as normas de segurança contra incêndios aplicáveis.

- f) **Extintor de Incêndio** - O extintor deve ser eficaz no combate a incêndios, possuindo as seguintes características: capacidade de supressão de diferentes tipos de incêndio, como classe A, B ou C; agente extintor adequado ao tipo de fogo, como pó químico, CO<sub>2</sub> ou espuma; válvula de fácil acionamento; manômetro para verificação da pressão; peso e tamanho adequados para facilitar o manuseio; e deve estar em conformidade com as normas e regulamentações de segurança contra incêndios aplicáveis.
- g) **Gerador de Energia** - deverá ter o requisitos mínimos de: Motor 4 Tempos; Potência do motor: 16,5 HP; Capacidade do tanque: 20 Litros; Sistema de partida: Elétrico; Autonomia (50% de carga): 6,9 horas; Potência nominal: 8 kVA; Fases: Monofásico; Fator de potência: 1; Tensão de saída: 220V/110V; Controle de tensão: AVR; Carregador de bateria: 12V - 8A; Nível de ruído máximo: 83 dB
- h) **Monitores** - deverá ter requisitos mínimos: TV LED 55" Full HD e MONITOR 23" Full HD; Capacidade de operação 24h.

### EQUIPAMENTOS DOS PONTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO

- a) **Poste para instalação das câmeras em vias públicas**- com 6 metros de altura, em casos especiais onde o poste de 6 metros ficar muito alto, com autorização do responsável do projeto pode ser instalado postes com 4,5 metros.
- b) **Gabinete Outdoor** - Gabinete com configuração mínima de 5Us desenvolvido para acomodação de equipamentos em área externa (outdoor); Instalado em postes de 4", 6" e 8" através de fita de aço inox3/4; Estrutura externa confeccionada em aço carbono SAE 1010/1020, com espessura de 1,2mm; Cor bege texturizado RAL7032; Dimensões 6U - altura 372mm - largura 570mm - profundidade 561mm; Capacidade de carga 60Kg; Grau de proteção IP 43. Deverá ainda ser fornecido com um par de planos de montagem para fixação frontal padrão 19". Os planos de montagem devem permitir regulagem de profundidade entre 250mm, 300mm, 350mm e 400mm; venezianas na parte inferior para entrada de ar com proteção com tela para impedir a entrada de pequenos roedores e insetos; permitir a instalação de ventiladores na parte superior para exaustão forçada do ar quente; possuir elastômeros de vedação nas partes móveis; porta de aço com dois fechos tipo lingueta com chave e porta com abertura de 180°. Conforme imagem meramente ilustrativa a seguir.

### Padrão para preparação do gabinete Outdoor





- c) **Produtos que compõe o gabinete outdoor** : Dispositivo Protetor contra Surtos (DPS) Energia + Ethernet PoE - Dispositivo de Proteção contra Surtos para equipamentos eletrônicos conectados, simultaneamente, à rede elétrica, à linha de dados/LAN Ethernet de 100Mbps e à linha de sinal par trançado (PoE: Power over Ethernet) através de conector RJ45 com tipo de proteção C - Proteção elétrica e ethernet; Conexão elétrica de entrada: PT - 2P + T (ABNT NBR 14136); Conexão elétrica de saída: 1Bt - 01 tomada 2P + T (ABNT NBR14136); Conexão de sinal: 2J5 - Duas conexões (entrada e saída) tipo RJ45; L - LED. A corrente de carga deverá ser de Máxima: 10A (Linha de energia); Tensão nominal de serviço: 127 V (L-N) / 220 V (L-N /L-L) (Linha de energia); Tensão nominal de operação: 5/60 V (Linha de sinal Ethernet 10/100); Corrente de descarga máxima: 4,5 kA @ 8/20µs (Modo comum / Modo diferencial).
- d) **NOBREAK** 600VA 60HZ ENTRADA 115-127/220V SAÍDA 115V - nobreak será utilizado dentro do gabinete outdoor para conexão dos equipamentos elétricos; em formato de onda - Senoidal modificada (PWM); Seleção da tensão de entrada automática; número de tomadas de no mínimo 6 tomadas; Sinalização com 2 leds multifunção. Deverá conter recursos microprocessado; ampla sinalização; filtro de linha; power check; guia de cabos; battery save; com 6 tomadas de saída e troca fácil da bateria.
- e) **Patch Cord F/UTP Categoria 5E (Blindado)** - para ligação entre o switch POE e protetores anti surtos e dos protetores anti surtos até as câmeras; cabo do tipo F/UTP; com condutor de Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm; Classe de flamabilidade: LSZH (Low Smoke Zero Halogen); Capas termoplásticas protetoras ("boot") injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão e que evitam a desconexão acidental da estação a capa protetora apresenta o mesmo dimensional do conector RJ45 plug e sua estrutura deve evitar o fisgamento por ser sobreposta a trava do plug.
- f) **Switch 8P POE 802.3af/at 10/100Mbps** - para conexão e comunicação das câmeras com o NOC através da rede de fibra óptica e para alimentação através de POE para as câmeras.
- g) **Insumos para a instalação** - para instalação não listados neste descritivo, mas que de alguma forma farão parte das instalações, como Cabos elétricos; Eletrodutos; Conduletes; Abraçadeiras; Adaptadores entre outros. Todas as tubulações deverão ser de alumínio ou galvanizados.

#### **CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO**

- a) **Câmera Speed Dome com Infra Vermelho** – resolução Full HD ( 2 megapixels); alimentação via PoE+; possuir H 265; Zoom óptico de 20X e digital de 4X; possuir IR de 100m; possuir Inteligência de vídeo embarcada

• <b>Módulo da câmera</b>	
• Sensor de Imagem	• 1/2.8" progressive scan CMOS
• Iluminação	• Color: 0.005 Lux @(F1.6, AGC ON) B/W: 0.001Lux @(F1.6, AGC ON) • 0 Lux with IR
• Balanço Branco	• Auto/Manual/ATW (Auto-tracking White Balance)/Indoor/Outdoor/Fluorescent Lamp/Sodium Lamp
• Gain	• Auto/Manual
• Tempo do Obturador	• 50Hz: 1/1 s to 1/30,000 s • 60Hz: 1/1 s to 1/30,000 s
• Dia / Noite	• IR Cut Filter
• Digital Zoom	• 16x
• Máscara de	• 24 programmable privacy masks, mask color configurable



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 71

Privacidade	
• Modo Focus	• Auto/Semi-automatic/Manual
• WDR	• 120 dB WDR
• Lentes	
• Comprimento Focal	• 4.8 mm to 120 mm, 25× optical zoom
• Velocidade do Zoom	• Approx. 3.6 s (optical lens, wide-tele)
• Campo de Visão	• Horizontal field of view: 57.6° to 2.5° (Wide-Tele) Vertical field of view: 34.4° to 1.4° (Wide-Tele) Diagonal field of view: 64.5° to 2.9° (Wide-Tele)
• Distância	• 10 mm to 1500 mm (wide-tele)
• Faixa de Abertura	• F1.6 to F3.5
• IR	
• Distância IR	• 100 m
• IR Inteligência	• Yes
• PTZ	
• Movement Range (Pan)	• 360° endless
• Velocidade Pan	• Configurable, from 0.1°/s to 80°/s, Preset speed: 80°/s
• Amplitude de movimento (inclinação)	• From -15° to 90° (auto-flip)
• Velocidade de Inclinação	• Configurable, from 0.1°/s to 80°/s Preset Speed: 80°/s
• Zoom Proporcional	• Yes
• Presets	• 300
• Varredura de Patrulha	• 8 patrols, up to 32 presets for each patrol
• Varredura Padrão	• 4 pattern scans, record time over 10 minutes for each scan
• Memória de desligamento	• Yes
• Park Action	• Preset/Pattern Scan/Patrol Scan/Auto Scan/Tilt Scan/Random Scan/Frame Scan/Panorama Scan
• Posição 3D	• Yes
• Exibição de Posição PTZ	• Yes
• Congelamento Predefinido	• Yes
• Tarefas de Agendamento	• Preset/Pattern Scan/Patrol Scan/Auto Scan/Tilt Scan/Random Scan/Frame Scan/Panorama Scan/Dome Reboot/Dome Adjust/Aux Output
• Padrão de Compreensão	
• Compreensão de Vídeo	• Main Stream: H.265+/H.265/H.264+/H.264 Sub-stream: H.265/H.264/MJPEG
• Tipo H.264	• Baseline Profile/Main Profile/High Profile
• H.264+	• Yes
• H.265 Type	• Baseline Profile/Main Profile/High Profile
• H.265+	• Yes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 72

• Taxa de Bits de Vídeo	• 32 Kbps to 16384 Kbps
• Compreensão de Áudio	• G.711alaw/G.711ulaw/G.722.1/G.726/MP2L2/PCM
• Taxa de Bits do Áudio	• G.711alaw/G.711ulaw: 64 Kbps • G.722.1/G.726: 16 Kbps • MP212/PCM: 32 Kbps/64 Kbps/128 Kbps
• SVC	• Yes
• Recursos Inteligentes	
• Controles Básicos	• Motion Detection, Video Tampering Detection, Exception
• Controles Inteligentes	• Intrusion Detection, Line Crossing Detection, Region Entrance Detection, Region Exiting Detection, Object Removal Detection, Unattended Baggage Detection
• Smart Record	• ANR (Automatic Network Replenishment), Dual-VCA
• ROI	• Main stream, sub-stream, and third stream respectively support four fixed areas.
• Imagem	
• Resolução Máxima	• 1920 × 1080
• Main Stream	• 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) • 50fps (1280 × 960, 1280 × 720) • 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720) • 60fps (1280 × 960, 1280 × 720)
• Sub-Stream	• 50Hz: 25fps (704 × 576, 640 × 480, 352 × 288) • 60Hz: 30fps (704 × 480, 640 × 480, 352 × 240)
• Third Stream	• 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 576, 640 × 480, 352 × 288) • 60Hz: 30fps (1920 × 1080, 1280 × 960, 1280 × 720, 704 × 480, 640 × 480, 352 × 240)
• Melhoria de Imagem	• HLC/BLC/3D DNR/Defog/EIS/Regional Exposure/Regional Focus
• Rede	
• Armazenamento de Rede	• Built-in memory card slot, support Micro SD/SDHC/SDXC, up to 256 GB; NAS (NFS, SMB/ CIFS), ANR
• Protocolos	• IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, 802.1x, Qos, FTP, SMTP, UPnP, SNMP, DNS, DDNS, NTP, RTSP, RTCP, RTP, TCP/IP, UDP, IGMP, ICMP, DHCP, PPPoE, Bonjour
• API	• ONVIF (Profile S, Profile G, Profile T), ISAPI, SDK
• Visualização ao vivo Simultânea	• Up to 20 channels
• Usuário / Host	• Up to 32 users • 3 levels: Administrator, Operator and User
• Medidas de Segurança	• User authentication (ID and PW), Host authentication (MAC address); HTTPS encryption; IEEE 802.1x port-based network access control; IP address filtering
• Cliente	• iVMS-4200, iVMS-4500, iVMS-5200, Hik-Connect
• Navegador	• IE 8 to 11, Chrome 31.0+, Firefox 30.0+, Edge 16.16299+
• Interface	
• Interface de áudio	• 1-ch audio input and 1-ch audio output

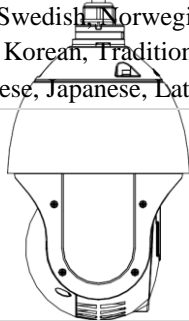


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

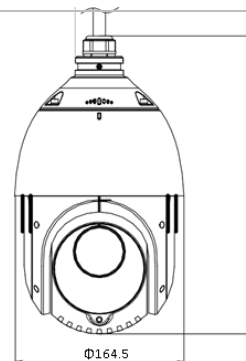
Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 73

• Interface de rede	• 1 RJ45 10 M/100 M Ethernet, PoE (802.3 at, class4)
• Ajustes	
• Linguagem (Acesso de Interface de Rede)	• 32 languages. • English, Russian, Estonian, Bulgarian, Hungarian, Greek, German, Italian, Czech, Slovak, French, Polish, Dutch, Portuguese, Spanish, Romanian, Danish, Swedish, Norwegian, Finnish, Croatian, Slovenian, Serbian, Turkish, Korean, Traditional Chinese, Thai, • Vietnamese, Japanese, Latvian, Lithuanian, Portuguese (Brazil)



• Power	• 12 VDC, 2.0 A and PoE (802.3at), 42.5 to 57 VDC, 0.6A, Class4 • Max.18 W, including max.7W for IR
• Temperatura	• -30°C to 65°C (-22°F to 149°F)
• Umidade	• ≤ 90%
• Nível de Proteção	• IP66 Standard, 4000V Lightning Protection, Surge Protection and Voltage Transient Protection



• Material	• ADC 12, PC, PC+10% GF
• Dimensões	• Φ 164.5 mm × 290 mm (Φ 6.48" × 11.42")
• Peso	• Approx. 2 kg (4.41 lb)

Imagens ilustrativas

**b) Câmera fixa para Monitoramento Urbano-**

• Câmera	
• Sensor de Imagem	• 1/3" progressive scan CMOS
• Iluminação Mínima	• 0.0005 Lux @ (F1.0, AGC ON), 0 Lux with Light
• Velocidade do Obturador	• 1/3 s to 1/100, 000 s
• Obturador Lento	• Yes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 74

• Auto-Iris	• No
• Ampla Faixa Dinâmica	• 120 dB
• Ajuste de ângulo (suporte)	• Pan: 0° to 360°, tilt: 0° to 180°, rotation: 0° to 360°
• Lente	
• Comprimento Focal	• 2.8 mm, 4 mm, 6 mm
• FOV	• 2.8 mm, horizontal FOV 107°, vertical FOV 56°, diagonal FOV 127° • 4 mm, horizontal FOV 84°, vertical FOV 45°, diagonal FOV 99°
• Montagem da Lente	• M12
• Iluminador	
• Alcance de Luz Branca	• Up to 30 m
• Padrão de Compreensão	
• Compreensão de vídeo	• Main stream: H.265/H.264 • Sub stream: H.265/H.264/MJPEG
• H.264 Type	• Baseline Profile/Main Profile/High Profile
• H.264+	• Main stream supports
• H.265 Type	• Main Profile
• H.265+	• Main stream supports
• Taxa de bits de vídeo	• 32 Kbps to 8 Mbps
• Conjunto de Recursos Inteligentes	
• Região de Interesse	• 1 fixed region for main stream and sub-stream
• Imagem	
• Resolução Máxima	• 1920 × 1080
• Main Stream Taxa Máxima de Quadros	• 50 Hz: 25 fps (1920 × 1080, 1280 × 720) • 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720)
• Sub-stream Taxa Máxima de Quadros	• 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) • 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360)
• Melhoria de Imagem	• BLC, HLC, 3D DNR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 75

• Configurações de Imagem	• Rotate mode, saturation, brightness, contrast, sharpness, gain, white balance • adjustable by client software or web browser
• Botão Dia / Noite	• Day, Night, Auto, Schedule
•	
• Rede	
• Armazenamento de Rede	• NAS (NFS, SMB/CIFS), auto network replenishment (ANR)
• Protocolos	• TCP/IP, ICMP, HTTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, • QoS, IPv6, UDP, Bonjour, SSL/TLS
• Função Geral	• Anti-flicker, heartbeat, mirror, password protection, privacy mask, watermark, IP address filter
• API	• ONVIF (PROFILE S, PROFILE G), ISAPI, SDK
• Visualização ao vivo simultânea	• Up to 6 channels
• Usuário / Host	• Up to 32 users • 3 levels: Administrator, Operator, and User
• Navegador	• Plug-in required live view: IE8, IE9, IE10, IE11 • Local service: Chrome 57.0+, Firefox 52.0+
• Interface	•
• Comunicação da Interface	• 1 RJ45 10M/100M self-adaptive Ethernet port
• Ajustes	
• Condições de Funcionamento Fonte de Energia	• -30 °C to 60 °C (-22 °F to 140 °F). Humidity 95% or less (non-condensing)
• Fonte de Energia	• 12 VDC ± 25%, PoE: 802.3af, Type 1 Class 3, reverse polarity protection
• Consumo de energia e corrente	• 12 VDC, 0.30 A, max. 3.6 W • PoE (802.3af, 36 V to 57 V), 0.20 A to 0.10 A, max. 4.5W
• Nível de Proteção	• IP67 • TVS 2000V lightning protection, surge protection and voltage



	transient protection
• Material	• Metal
• Dimensões	• 68.4 × 65.2 × 161.1 mm (2.7" × 2.6" × 6.3")
• Peso	• Approx. 420 g

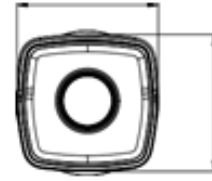
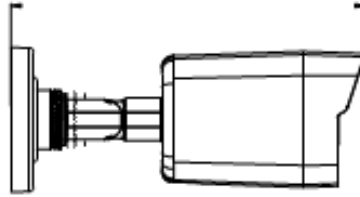
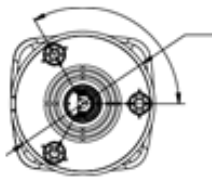


Imagem  
ilustrativa



### c) Acessórios

Caixa de passagem (Imagem ilustrativa)

### d) Câmera Fixa para Leitura de Placas

#### Especificações técnicas

<b>Câmera</b>	
Sensor de imagem	1/2.8" 2 megapixels CMOS
Pixels efetivos (H x V)	1920 x 1080
Sistema de varredura	Progressivo
Obturador eletrônico	Automático / Manual
Velocidade do obturador	1/30~1/10000s
Tipo de lente	Varifocal motorizada
Distância focal	3.2 ~ 10.5 mm
Sensibilidade	0,002 lux/F1.6 (Colorido)
	0,0002 lux/F1.6 (Preto e Branco)
	0 lux /F1.6 (Preto e Branco com IR ligado)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 77

Abertura máxima	F1.6
Controle do foco	Automático/manual
Zoom óptico	3x
Ângulo de visão	Horizontal: 114.6° a 48.3° Vertical: 59.0° a 27.1°
Distância máxima do infravermelho	12 metros
Quantidade de LEDs	6
<b>Inteligência artificial embarcada</b>	
Leitura Automática de Placas (LPR)	Sim, até 1 pista
Velocidade máxima para leitura	50 km/h
Taxa de captura de placa	Superior a 95%
Taxa de leitura correta	Superior a 90%, quando velocidade inferior a 50 km/h
Modo de Detecção	Vídeo
Suporte ao padrão de placa Mercosul	Sim
Suporte à captura de placa de motocicleta	Sim
Lista de placas liberadas/negadas	10.000 placas cadastradas na câmera
Informações armazenadas	Horário, data, placa, cor, marca
<b>Vídeo</b>	
Compressão de vídeo	H.265, H.264H, H.264M, H.264B, MJPEG
Quantidade de streams	2 streams
Resoluções	1080P (1920x1080) / 720P (1280x720) / D1 (704x480) / CIF (352x240)
Taxa de frames	Até 30 fps
Controle de taxa de bits	CBR / VBR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 78

Controle de ganho	Automático / Manual
Modo Dia/Noite	Automático / Colorido / Preto e Branco
Troca automática do filtro (ICR)	Sim
Balanco do branco	Automático / manual / ambiente externo / iluminação pública / luz natural
Redução de ruído	3D NR
Compensação de luz de fundo	HLC / BLC / WDR (96 dB)
Formato da foto	JPEG
<b>Rede</b>	
Interface	1 RJ-45 (100/1000Base-T)
Protocolos	IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, NTP, TCP/IP, UDP, RTSP, RTP, RTCP, ICMP, SMTP, 802.1x, IGMP, QOS
Compatibilidade	Intelbras-1, Onvif
Gerenciamento	Interface Web, Defense IA <sup>1</sup>
Configuração de nível de acesso	Acesso através de senha com diferentes níveis de permissão
Armazenamento	Cartão micro-SD de até 128 GB (vendido separadamente), PC para gravação local
Navegadores	IE®, Chrome®, Firefox®
Smartphone	IOS®, Android®
<b>Interfaces</b>	
Alarme	3 entradas de alarme 3 saídas de alarme (1 é contato seco, as outras 2 são saídas com optoacoplador)
RS232	1
RS485	2
Áudio	1 entrada e 1 saída
Formato do vídeo	NTSC



---

**Condições ambientais**

---

**Alimentação** 24 Vac/1.5 A, 12 Vdc/2 A ou PoE 802.3at

---

**Consumo** <20 W

---

**Temperatura de operação** -30 °C ~ +65 °C / umidade < 90%

---

**Nível de proteção** IP67

---

**Dimensões (L x A x P)** 486.7 x 124.3 x 185.5 mm

---

**Peso líquido** 1.9 kg

---

**Certificações** CE e FCC

---

**Proteção contra surtos de tensão e transitórios** Até 6 kV (TVS)

---

**Instalação** Com bracket incluso

---

e) **Acessórios**

**Caixa de passagem**  
**Imagem Ilustrativa**





**ANEXO I-C**

**LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO**

<b>1º DISTRITO ARARUAMA</b>
AV NILO PEÇANHA C/ AV. JOHN KENNEDY - BANCO DO BRASIL ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
PRAÇA DA BIBLIA ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
ENTRADA DO BOBS ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
RESTAURANTE AGUA NA BOCA ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
RODOVIÁRIA FERRY BOOT ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP + 01 SPEED DOME )
POSTO BELLAS ( 01 POSTES / 02 CÂMERAS IP )
PONTINHA - PRAÇA DE EVENTOS ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP + 01 SPEED DOME )
XV NOVENBRO - ESQUINA ESCOLA CARLOS LEAL ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
PRAÇA DA BANDEIRA - RUA SETE DE SETEMBRO COM A RUA PROTÓGENES GUIMARÃES ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
TREVO XV DE NOVENBRO C/ RODOVIA AMARAL PEIXOTO ( 02 POSTES / 02 CÂMERAS IP LPR )
UPA ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
TREVO BPRV ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
RODOVIA AMARAL PEIXOTO - PRÓXIMO AO POOL SHOP PISCINA ( 02 POSTES / 02 CÂMERAS IP LPR )
CONDOMINIO ALVES BRANCO ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
TREVO DE SÃO VICENTE ( 02 POSTES / 02 CÂMERAS IP LPR )
VILA CANAA ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
ENTRADA DE BOA VISTA ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
ITATIQUARA C/ RODOVIA AMARAL PEIXOTO ( 02 POSTE / 02 CÂMERAS IP LPR )
BOA PERNA - POLICLINICA E CRECHE ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
PRAÇA MENINO JOÃO HELIO ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
<b>2º DISTRITO ARARUAMA - MORRO GRANDE</b>
PRAÇA DE MORRO GRANDE ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
<b>3º DISTRITO ARARUAMA - SÃO VICENTE</b>
PONTA DA AREIA ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
POSSE ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
RODOVIA SILVA JARDIM C/ ESCOLA EDEMUNDO ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
PRAÇA DE SÃO VICENTE ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
SOLEDADE ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
<b>4º DISTRITO ARARUAMA - PRAIA SECA</b>
CENTRO ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )
<b>5º DISTRITO ARARUAMA - IGUABINHA</b>
RODOVIA AMARAL PEIXOTO C/ RUA DAS DÁLIAS ( 01 POSTE / 02 CÂMERAS IP )



**ANEXO I-D**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

OBJETO: a contratação de empresa especializada em instalação de sistemas de circuito fechado de televisão - CFTV, para ser instalados nas unidades escolares descritas no item 14 conforme termo de referência, para os fins do disposto no Termo de Referência competente ao instrumento licitatório em epígrafe, vem por meio desta Declaração de Visita Técnica, declarar que a empresa....., compareceu através do seu representante, Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.º ..... , CIC/MF n.º ..... , ao local designado no instrumento convocatório para visita técnica relativa aos serviços objeto do instrumento licitatório supraindicado.

Data da visita: ...../ ...../ .....

Responsável pela condução da visita:

Responsável pela empresa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 82

**ANEXO I-E TABELA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA COTAÇÃO**

Composição dos equipamentos e materiais usados para implantação e continuidade dos serviços prestados

Item	Sistema de câmeras para vias públicas	Unidade	Quant.		
1	Rack 19" e equipamentos de rede	un	1		
2	Software - Sistema CFTV - Licença por Servidor	cj	1		
3	Software - Sistema CFTV - Licença por Câmera	cj	58		
4	Software - Licença para câmera LPR	cj	8		
5	Servidor de processamentos de imagens e armazenamento	un	1		
6	Estação de Operação 24h - "Worksattion"	un	1		
7	Nobreak para Centro de Monitoramento	un	2		
8	Gerador para Centro de Monitoramento	un	1		
9	Monitor 55" com suporte e borda fina	un	2		
10	Monitor 23" com suporte ajustável	un	1		
11	Poste liso para instalação de câmeras e componentes necessários	un	33		
12	Rack Outdoor e equipamentos de rede	un	33		
13	Cabos de fibra optica e componentes necessários	m	40000		
14	Cabos elétrico extreno PP e componentes necessários	m	3000		
15	Cabo de Rede e acessórios	m	6000		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 83

16	Câmera fixa Speed Dome	un	2		
17	Câmera fixa para monitoramento urbano e acessórios	un	48		
18	Câmera LPR para Detecção de placas veiculares e acessórios	un	8		

Ativação dos serviços	Unidade	Quant.	Valor		Valor Total Pag <sup>nto</sup> único
1.1 - Ativação dos pontos de monitoramento	Un	33			
1.2 - Ativação da central de Monitoramento	Un	1			
Serviços mensais					
	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor mensal	Valor Total 12 meses
1.3 - Mão-de-obra para operação do sistema e segurança eletrônica	Mensal	1			
1.4 - Mão-de-obra técnica para atendimento e manutenção dos equipamentos de segurança eletrônica	Mensal	1			
1.5 - Despesas Administrativas	Mensal	1			
Total de Serviços:					

Resumo de Valores

Total Serviços de instalação

Total Equipamentos (LOCAÇÃO 12 MESES)

Total de serviços mensais de operação, manutenção e administrativo (12 MESES)

Total(12 Meses):

Média Mensal:



**ANEXO I-F**

**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA**

**REF.: (IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a Maternidade Climério de Oliveira/EBSERH, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Representante Legal da empresa)

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura (Responsável Técnico)

CPF:



**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ARARUAMA

**Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX**

Prezados Senhores,

Credenciamos o/a Srº (a) ....., nacionalidade....., cédula de identidade nº....., emitido pelo....., para,em nome da.....(nome da empresa)....., participar do Pregão Presencial sob referência podendo, para tanto juntar e apresentar documentos, apresentar propostas, assinar atos e termos, requerer e deliberar, apresentar recursos, renunciar a direitos, inclusive recursos, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com o edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
( Local e data )

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 86

**ANEXO III - V MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Presencial XX/2023**, cujo objeto é a \_\_\_\_\_.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	<b>Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços contínuos e ininterruptos de VIDEOMONITORAMENTO de vias públicas, com operação 24 horas por dia, sete dias por semana. O escopo dos serviços inclui a instalação, locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), além do fornecimento de todos os materiais necessários. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar os softwares necessários, bem como a infraestrutura para a operação dos equipamentos de videomonitoramento. Além disso, deverá disponibilizar mão de obra técnica e operacional qualificada para a realização dos serviços. A empresa contratada também será responsável por todas as despesas administrativas relacionadas ao funcionamento eficaz do sistema de videomonitoramento de vias públicas.</b>					
	<b>Composição dos equipamentos e materiais usados para implantação e continuidade dos serviços prestados</b>					
1	Rack 19" e equipamentos de rede	un	1			
2	Software - Sistema CFTV - Licença por Servidor	cj	1			
3	Software - Sistema CFTV - Licença por Câmera	cj	58			
4	Software - Licença para câmera LPR	cj	8			
5	Servidor de processamentos de imagens e armazenamento	un	1			
6	Estação de Operação 24h - "Worksattion"	un	1			
7	Nobreak para Centro de Monitoramento	un	2			
8	Gerador para Centro de Monitoramento	un	1			
9	Monitor 55" com suporte e borda fin	un	2			
10	Monitor 23" com suporte ajustável	un	1			
11	Poste liso para instalação de câmeras e componentes necessários	un	33			
12	Rack Outdoor e equipamentos de rede	un	33			
13	Cabos de fibra optica e componentes necessários	m	40000			
14	Cabos elétrico extreno PP e componentes necessários	m	3000			
15	Cabo de Rede e acessórios	m	6000			
16	Câmera fixa Speed Dome	un	2			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 87

17	Câmera fixa para monitoramento urbano e acessórios	un	48			
18	Câmera LPR para Detecção de placas veiculares e acessórios	un	8			
	<b>Ativação dos serviços</b>					
1.1	Ativação dos pontos de monitoramento	un	33			
1.2	Ativação da central de Monitoramento	un	1			
	<b>VALOR TOTAL</b>					
	<b>Serviços mensais</b>					
1.3	Mão-de-obra para operação do sistema e segurança eletrônica	MENSAL	12			
1.4	Mão-de-obra técnica para atendimento e manutenção dos equipamentos de segurança eletrônica	MENSAL	12			
1.5	Despesas Administrativas	MENSAL	12			
1.6	Despesas de Locação de Equipamentos de Segurança Eletrônica	MENSAL	12			
	<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>					
	<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

Valor total da proposta, R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

O prazo de validade desta Proposta é de xx (xxxxxx) dias, contados da data de abertura do respectivo envelope, renováveis conforme norma deste edital.

Razão Social do proponente:

Endereço:

e-mail:

Telefone:

CNPJ nº.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Banco (nome e nº.)

Agência (Nome e Nº.)

Conta Corrente nº

\_\_\_\_\_, xx de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura da Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº 16739/2023

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 88

**ANEXO IV**

**VALOR ESTIMADO**

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	MEDIA UNITÁRIA	MEDIA TOTAL
	<b>Contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços contínuos e ininterruptos de VIDEOMONITORAMENTO de vias públicas, com operação 24 horas por dia, sete dias por semana. O escopo dos serviços inclui a instalação, locação e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Circuito Fechado de Televisão (CFTV), além do fornecimento de todos os materiais necessários. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar os softwares necessários, bem como a infraestrutura para a operação dos equipamentos de videomonitoramento. Além disso, deverá disponibilizar mão de obra técnica e operacional qualificada para a realização dos serviços. A empresa contratada também será responsável por todas as despesas administrativas relacionadas ao funcionamento eficaz do sistema de videomonitoramento de vias públicas.</b>				
	<b>Composição dos equipamentos e materiais usados para implantação e continuidade dos serviços prestados</b>				
1	Rack 19" e equipamentos de rede	un	1	R\$ 923,33	R\$ 923,33
2	Software - Sistema CFTV - Licença por Servidor	cj	1	R\$ 3.366,66	R\$ 3.366,66
3	Software - Sistema CFTV - Licença por Câmera	cj	58	R\$ 10.733,33	R\$ 622.533,14
4	Software - Licença para câmera LPR	cj	8	R\$ 6.871,66	R\$ 54.973,28
5	Servidor de processamentos de imagens e armazenamento	un	1	R\$ 11.288,33	R\$ 11.288,33
6	Estação de Operação 24h - "Worksattion"	un	1	R\$ 2.070,00	R\$ 2.070,00
7	Nobreak para Centro de Monitoramento	un	2	R\$ 2.460,00	R\$ 4.920,00
8	Gerador para Centro de Monitoramento	un	1	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
9	Monitor 55" com suporte e borda fin	un	2	R\$ 2.050,00	R\$ 4.100,00
10	Monitor 23" com suporte ajustável	un	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
11	Poste liso para instalação de câmeras e componentes necessários	un	33	R\$ 14.213,33	R\$ 469.039,89
12	Rack Outdoor e equipamentos de rede	un	33	R\$ 50.200,00	R\$ 1.656.600,00
13	Cabos de fibra optica e componentes necessários	m	40000	R\$ 2.331,66	R\$ 93.266.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº **16739/2023**

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 89

14	Cabos elétrico extreno PP e componentes necessários	m	3000	R\$ 2.266,66	R\$ 6.799.980,00
15	Cabo de Rede e acessórios	m	6000	R\$ 3.580,00	R\$ 21.480.000,00
16	Câmera fixa Speed Dome	un	2	R\$ 3.860,00	R\$ 7.720,00
17	Câmera fixa para monitoramento urbano e acessórios	un	48	R\$ 6.480,00	R\$ 311.040,00
18	Câmera LPR para Detecção de placas veiculares e acessórios	un	8	R\$ 15.686,66	R\$ 125.493,28
	<b>Ativação dos serviços</b>				
1.1	Ativação dos pontos de monitoramento	un	33	R\$ 7.250,00	R\$ 239.250,00
1.2	Ativação da central de Monitoramento	un	1	R\$ 111.000,00	R\$ 111.000,00
	<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 350.250,00</b>
	<b>Serviços mensais</b>				
1.3	Mão-de-obra para operação do sistema e segurança eletrônica	MENSAL	12	R\$ 29.166,66	R\$ 349.999,92
1.4	Mão-de-obra técnica para atendimento e manutenção dos equipamentos de segurança eletrônica	MENSAL	12	R\$ 19.666,66	R\$ 235.999,92
1.5	Despesas Administrativas	MENSAL	12	R\$ 15.833,33	R\$ 189.999,96
1.6	Despesas de Locação de Equipamentos de Segurança Eletrônica	MENSAL	12	R\$ 143.841,66	R\$ 1.726.099,92
	<b>VALOR TOTAL 12 MESES</b>				<b>R\$ 2.502.099,72</b>
	<b>VALOR MÉDIO APURADO POR PESQUISA DE MERCADO</b>				<b>R\$ 2.848.133,33</b>

**VALOR TOTAL ESTIMADO PELO DECOP - R\$ 2.848.133,33**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº XX/XXXX.**

A \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede a \_\_\_\_\_, (endereço) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade de Pregão Presencial sob referência do Município de Araruama- RJ. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....  
(local e data)

.....  
(representante legal)

Observação:

*A Declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Araruama, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO Nº XX/XXXX**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, identificação e assinatura do representante legal da empresa)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº **16739/2023**

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 93

**ANEXO VIII**

**PREGÃO XX/2023**

**FICHA CADASTRAL**

EMPRESA LICITANTE: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

TELEFONE 1: \_\_\_\_\_

TELEFONE 2: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

\_\_\_\_\_

Empresa / Representante legal  
assinar e carimbar  
CPF/RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº **16739/2023**

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 94

**ANEXO IX**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO** para \_\_\_\_\_ de atribuição da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, como Contratante e a \_\_\_\_\_ como Contratada, na forma abaixo:

Aos dias \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, o **MUNICIPIO DE ARARUAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, domiciliado na Avenida John Kennedy, nº120, Centro - Araruama, Inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representado pelo Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, Lívia Bello, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da carteira de identidade nº \*\*\*\*\*, e do CPF Nº \*\*\*\*\*, como **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária **NOME DA EMPRESA**, estabelecida na **ENDEREÇO COMPLETO**, inscrita no cadastro Nacional de pessoas jurídico - CNPJ sob o nº. **NUMERO DO CNPJ**, doravante denominada **CONTRATADA**, que é celebrado em decorrência do resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº XX/XXXX, realizada através do procedimento administrativo n. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Este contrato se rege por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Leis nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal nº. 1546/09, Lei Complementar Federal nº.101/2000, Decreto Municipal nº. 025 de 19/02/2009, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei 8.883/94, e demais normas pertinentes ou outra que porventura vier a alterar, substituir ou complementá-la e ainda, pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Edital, pela proposta da Contratada e pelas disposições deste contrato, bem como o contido no procedimento administrativo nº XXXX/XX.

**CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO**

O objeto do presente contrato é \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A execução será conforme solicitação, com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Pregão Presencial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº **16739/2023**

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 95

nº xx/20xx, bem como de acordo com a proposta apresentada pela contratada e demais disposições constantes do processo administrativo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor total do presente Contrato é de R\$ ( ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação, desde que observado o intervalo mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão às contas dos Programas de Trabalho: xxxxxx ND: xxxxxx, empenho n.\_\_\_\_\_, conta nº \_\_\_\_\_, do Orçamento Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O Pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados o período de adimplemento a que se referir, mediante à Nota Fiscal/Fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada por 2 (dois) servidores da Secretaria requisitante responsáveis pelo recebimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal/fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de representação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O pagamento será efetuado após a regular liquidação das despesas, nos termos do artigo 63, da Lei Federal n. 4320/64, obedecido ao disposto no artigo 73, da Lei Federal n. 8666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso injustificado sofrerá a incidência de juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano, consoante artigo 406, da Lei Federal n. 10406/02.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso em virtude de ato ou fato que não seja atribuível à contratada sofrerá a incidência do índice de IPCA *pro rata die*, a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº **16739/2023**

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 96

multiplicada pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Caso o Município de Araruama efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, poderá ser descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

**CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de validade da presente contratação será de xx (xxxx) meses, com o início a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite legal.

**CLÁUSULA SEXTA: EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A execução, inerente ao objeto do presente contrato, obedecerá às características e especificações fornecidas de acordo com a proposta ofertada pela Contratada, bem como pelas disposições determinadas pelo Edital e seus anexos e por este Contrato, além do teor constante nos autos do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA: FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização caberá ao contratante, ou a quem dele preposto seja a quem incumbirá a prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício desse procedimento, definidos na legislação pertinente e, em especial, na especificação dos produtos a serem entregues, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A contratada declara antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo contratante, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas



porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne a entrega dos objetos adquiridos e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o contratante, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos mesmos não implicará em responsabilidade do contratante e de seus prepostos.

#### **CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

I – executar/entregar os objetos nos locais determinados no edital e conforme solicitação da Secretaria Requisitante;

**II - Cumprir todas as exigências e obrigações discriminadas no Termo de Referência - Anexo I;**

III – zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

IV – manter contato permanente com a Secretaria requisitante, responsável pela retirada da nota de empenho;

V – tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto. Será de exclusiva responsabilidade da contratada a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas acaso adotadas;

VI – se responsabilizar pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;

VII – atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela secretaria requisitante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos objetos;

VIII – refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época, o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

IX – reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº **16739/2023**

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 98

empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

X – respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;

XI – fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pela CONTRATANTE;

XII – adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da execução do objeto;

XIII- se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, devendo obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho, no que concerne à contratação de pessoal a ser empregado na execução dos serviços ora contratados;

XIV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- I. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o objeto do presente Edital.
- II. Efetuar o pagamento relativo ao objeto licitado e cuja nota fiscal/fatura discriminativa seja devidamente atestada por 2 (dois) funcionários do setor próprio.
- III. Realizar a fiscalização do objeto contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA: ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se os objetos atendem a todas as especificações contidas no edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A aceitação do objeto previsto na cláusula segunda se dará mediante a avaliação de funcionários do contratante que constatarão se estes atendem a todas as especificações contidas no edital, na forma prevista nos artigos 73 e 74 da lei 8.666/93, no que couber.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** No ato da execução serão verificadas as especificações técnicas visando sua compatibilidade com a solicitação, objeto do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº **16739/2023**

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 99

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** O aceite/aprovação do serviço pelo ÓRGÃO CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste termo

**PARÁGRAFO QUARTO.** Se, após o recebimento, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que sanada a irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO.** Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluída no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

Os motivos de força maior e caso fortuito que possam impedir a contratada de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** O caso fortuito ou de força maior certifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrência não comunicada nem aceitas pela fiscalização em época oportuna.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao contratante suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial, ou execução imperfeita do objeto, ou demora do cumprimento das determinações da fiscalização, serão aplicadas à Contratada as sanções de que tratam os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e previstas neste Edital, garantida a prévia defesa e ainda:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº **16739/2023**

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 100

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A suspensão temporária aplica-se tão somente na esfera da Administração Pública Municipal, ao passo que a declaração de inidoneidade impede futuras contratações em toda esfera da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de execução do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

**PARÁGRAFO QUARTO.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida ao Município de Araruama no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

**PARÁGRAFO QUINTO.** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº **16739/2023**

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 101

**PARÁGRAFO SEXTO.** Após o décimo dia de atraso ou no caso de reincidência na execução imperfeita do objeto, poderá ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento da respectiva NE pela Administração, sujeitando-se ainda, a empresa faltosa, às sanções previstas neste item.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Se a multa for de valor superior ao valor da nota de empenho, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, pela via judicial.

**PARÁGRAFO OITAVO.** A multa que alude neste item não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO NONO.** A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do mesmo, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, será descredenciada no sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO.** Serão aplicadas, subsidiariamente, as demais sanções previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: RECURSOS**

Contra as decisões que resultarem em penalidade, a contratada poderá apresentar:

- a) pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência;
- b) recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, mediante depósito prévio do valor da multa, em moeda corrente, conforme informações a serem prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- c) representação, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objetivo da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº **16739/2023**

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 102

O contratante poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 78 a 80 da lei 8.666/93, mediante decisão fundamentada, garantida a defesa prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na decretação da rescisão, a contratada ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES**

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do artigo 58, da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 e art. 65 de Lei Federal n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Araruama – RJ, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, renunciando as partes, desde já, a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: PUBLICAÇÃO**

O contratante promoverá a publicação do extrato deste instrumento nos Atos Oficiais do Município de Araruama, no prazo estipulado em lei.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O contratante providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao órgão de controle interno do município e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) A contratada se obriga a manter, durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, exigidas no edital que instruiu esta licitação, na qual foram licitados os produtos, objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do contrato.
- b) Os ensaios, os testes e as demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação de qualidade dos serviços prestados deste contrato, correm à conta da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EQUIPE DE PREGÃO**

Processo Nº **16739/2023**

Ass.: \_\_\_\_\_ Fls. 103

- c) O Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/20xx, seus anexos e o que mais constar nos autos do processo administrativo nº XXXX/XX, integram o presente contrato, onde este for omissivo, para todos os fins de direito.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Araruama, XX de XXXXXX de 20xx.

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA:**

**LÍVIA BELLO**

**Prefeita**

**CONTRATADA**

**Empresa**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: